LEI Nº 2715, de 08 de dezembro de 2003.
Aprova o Plano Municipal de Educação de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Leme, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Artigo 2º - O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, proceder avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, propondo a correção de deficiências e distorções.

Parágrafo único – A Câmara Municipal, através de comissão específica, poderá acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação, cabendo-lhe aprovar as medidas legais decorrentes das proposituras previstas neste artigo.

Artigo 4º - Os planos plurianuais do Município do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Artigo 5º - O Município empenhar-se-à na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei ficarão por conta das dotações financeiras próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de dezembro de 2.003.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme

Plano Municipal de Educação do Município de Leme – PME/LEME

I. INTRODUÇÃO

Educar é, ao mesmo tempo, formar o caráter e proporcionar ampliação de conhecimentos; é firmar no espírito do educando sólidas noções de deveres e direitos, justiça e solidariedade, responsabilidades e liberdades, respeito e tudo que conduza à convivência humana. É, ainda, favorecer-lhe a realização das legítimas aspirações individuais, a vocação para o fazer e para o empreender, para o criar e o ensinar. Além de proporcionar aos jovens a alegria de ir à escola, o prazer de estudar e o justo orgulho de aprender, há o dever de lhes estimular o altruísmo, que os fará pensar na situação e destino de seus semelhantes.

No processo educacional regular, as necessidades devem ser supridas nas fases adequadas da vida das crianças e dos jovens. Porém, deve-se adotar procedimentos que visem a redução ou eliminação das defasagens individuais e grupais.

As dotações financeiras serão crescentes para o investimento em instalações e equipamentos, formação de pessoal docentes e auxiliares, a par das despesas de funcionamento.

1. Histórico do Plano Municipal de Educação

Este Plano Municipal de Educação – P.M.E. de Leme, contempla diagnósticos, objetivos e metas para todos os níveis e modalidades de ensino procurando racionalizar e tornar eficiente o uso de recursos e estabelecendo prioridades nas políticas educacionais para atender às necessidades da população lemense nos próximos dez anos.

A elaboração do P.M.E., bem como do P.E.E. é uma exigência da Lei Federal 10.172/01 (artigo 2º), que aprovou e instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE.

O P.M.E. está em consonância com o fixado no Plano Nacional de Educação – PNE, que estabelece diretrizes e metas educacionais visando, em última instância, ao aprofundamento da democracia e ao progresso educativo, social e tecnológico de todo o País. O PNE foi aprovado pelo Congresso Nacional em cumprimento ao artigo 87 das Disposições Transitórias da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96). A elaboração e execução do Plano Municipal de Educação, em consonância com o plano e diretrizes nacionais, é incumbência do Município.

A elaboração dos planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação atende aos compromissos internacionais firmados pelo governo brasileiro na Conferência Mundial de Educação para todos, promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em 1990, na Tailândia.

A Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com diretrizes e metas para serem cumpridas num prazo de dez anos, foi sancionada em 9 de janeiro de 2001. Esta consolidou setenta anos de esforços de educadores brasileiros — iniciados com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova em 1932 — em prol da formulação de um plano amplo, unitário e democrático para promover a Educação em todo o País.

A própria Lei 10.172 fixou os passos seguintes desse processo de planejamento de metas educacionais e de construção, ao longo de uma década, da Escola que queremos. O seu artigo 2º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem planos decenais correspondentes e em consonância com o PNE. Estendeu, assim, para outras esferas de governo e segmentos da sociedade a discussão e a responsabilidade de elaborar, a partir das diretrizes e metas nacionais e das especificidades locais, os Planos Estaduais e Municipais de Educação.

A dimensão político-educacional do Plano Nacional e da elaboração dos Planos Estadual e Municipais de Educação só pode ser compreendida no contexto de um longo processo histórico se esses documentos forem avaliados como frutos de debates e mobilizações de forças sociais e políticas e não como resultado da vontade e decisão de algumas autoridades e grupos isolados. É resultado de um processo no qual as instituições e educadores tiveram participação.

Conhecer os principais marcos desse processo de busca do planejamento e organização da educação brasileira — conforme síntese abaixo — ajuda a situar os Planos numa perspectiva histórica e a entender seu significado para a sociedade e a educação que queremos para o Município.

- **1932** - Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova expressa a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da Educação no País.
- **1934** - Constituição Federal incluiu o artigo 150 determinando como competência da União fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados.
- **1946** - Constituição Federal reintroduz o dispositivo, que fora omitido na Constituição Federal de 1937.
- **1962** - Foi elaborado pelo MEC e aprovado pelo Conselho Federal de Educação o primeiro Plano Nacional de Educação, para um período de oito anos.
- **1965 e 1966** - Revisões do plano, incluindo normas descentralizadoras, para elaboração de planos estaduais e destacando novas prioridades.
- **1967** - Constituição Federal repete o dispositivo sobre o Plano Nacional de Educação.
- **1970 a 1984** - Planos Setoriais de Educação, Cultura e Desporto, no contexto dos Planos Nacionais de Desenvolvimento. O III PSECD contou com a participação dos Estados.

- **1988** - Constituição Federal determina o estabelecimento, por lei, do Plano Nacional de Educação, com duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis.

- **1993-1994** - Processo de elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, atendendo a compromisso firmado por países, entre os quais também o Brasil, com maiores índices de analfabetismo e déficits no atendimento da escolaridade obrigatória na Conferência Mundial de Educação para Todos, realizada pela UNESCO, em Jomtien (Tailândia), em 1990.

- **1996** – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394) determina que a União encaminhe ao Congresso Nacional, no prazo de um ano após a promulgação dessa Lei, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

- **1998** - Apresentação ao Poder Legislativo de dois projetos de PNE: do II CONED e do MEC.

- **1998-2000** - Processo legislativo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, com debates, emendas, sugestões, apresentação de Substitutivo e aprovação do PNE.

- **09/01/2001** - O Presidente sanciona a Lei 10.172 que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), com nove vetos, propostos pelo Ministério da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, que ainda não foram submetidos à votação do Congresso Nacional.

Com a compreensão do real significado político-educacional do Plano Nacional de Educação e das novas etapas determinadas pela Lei 10.172, entidades como o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino (UNDIME), o Ministério da Educação — por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) —, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados, a Comissão de Educação do Senado Federal, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO Brasil) e a Associação Brasileira de Organizações não Governamentais (ABONG) mantiveram-se mobilizados para impulsionar os trabalhos de elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação. Representantes desses organismos reuniram-se em Brasília, no dia 27 de junho de 2001, e formaram uma Comissão Nacional com a função de incrementar os debates e prestar apoio técnico e político aos governos estaduais e às prefeituras.

2. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Leme

Atenta às rápidas transformações sociais e tecnológicas operadas no mundo moderno, a Secretaria de Educação e Cultura tem como um de seus objetivos assegurar o desenvolvimento integral das crianças do município – desde a mais tenra idade – de modo a possibilitar a sua participação nos mais diversos segmentos da sociedade.

Para tanto, as ações de toda a sua equipe de profissionais convergem para garantir aos 10.325 alunos atendidos pela Rede Municipal de Ensino uma educação que, além de forte e de qualidade, está comprometida em oferecer-lhes condições para exercerem a cidadania.

A Rede Municipal de Ensino, coordenada pela Secretaria de Educação e Cultura, abrange em sua estrutura instituições que oportunizam acesso e permanência em Creches, na Educação Infantil (3 a 6 anos), no Ensino Fundamental (entre 7 e 11 anos), na Educação de Jovens e Adultos e nas unidades que realizam atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais.

Desde 1998, quando teve início o processo de municipalização de ensino, o município é o responsável pela educação de todas as crianças de 1ª a 4ª séries do ciclo I do Ensino Fundamental. Conseqüentemente, esse segmento passou a ser assistido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (FUNDEF).

As crianças residentes na zona rural do município, nos bairros denominados Caju e Taquari, contam com escolas que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental (ciclo I) e Educação de Jovens e Adultos. Já os alunos do Ensino Fundamental, procedentes de outras áreas da zona rural de Leme, utilizam o transporte escolar municipal para freqüentarem as unidades escolares localizadas na zona urbana.

No total, há atualmente 406 classes com educadores em constante aperfeiçoamento profissional. Aperfeiçoamento este proporcionado pela equipe pedagógica da Secretaria da Educação e Cultura constituída de assessores, coordenadores e assistentes técnicos que, por meio de reuniões, estudos e visitas, fortalecem o trabalho em sala de aula.

Pensando no futuro, a Secretaria de Educação e Cultura, com o apoio da Prefeitura Municipal, oferece também a sua clientela aulas de inglês, espanhol e informática, além de acompanhamento do Núcleo de Atendimento Técnico Educacional (NATE), composto por psicopedagoga, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social.

Com o olhar voltado para o desenvolvimento de uma ptática pedagógica de excelência, a Secretaria de Educação e Cultura busca subsidiar aqueles que acreditam ser a Educação o caminho para a conquista da verdadeira cidadania.

2.1. Histórico da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Leme

Em 20 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 14 dispôs sobre a organização da Administração Pública Municipal.

Segundo o Artigo 1º da referida lei, a Administração Pública Municipal Direta compreenderia, dentre outras, a Secretaria de Educação e Cultura e ficou sob a competência desta, como explícito no Artigo 2º, as atividades educacionais, o magistério, as atividades culturais e as atividades desportivas, visto que não havia sido criada uma secretaria que tratasse de assuntos desportivos.

Assim, o Departamento de Educação e Cultura teve sua designação alterada para Secretaria de Educação e Cultura, passando a responder por ela não mais o Diretor de Educação e Cultura, mas o Secretario de Educação e Cultura.

O Artigo 4° determinou que as Secretarias tivessem sua implantação iniciada a partir de 1° de janeiro de 1991.

Em 21 de agosto do ano seguinte, a Lei Complementar n° 48 determinou uma nova reforma na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal conforme descrito no Artigo 1°.

De acordo com o item 7, do Artigo 2° integraram a Secretaria de Educação e Cultura os seguintes órgãos: Divisão de Ensino de 1° Grau, Divisão de Ensino Especial, Divisão de Educação Infantil, Divisão de Apoio Técnico, abrangendo o Setor de Alimentação Escolar e a Divisão de Cultura, abrangendo o Setor de Biblioteca e Anfiteatro, Setor de Museu e Educação Artística e Setor de Música.

Em seu Artigo 10, foi determinado que competia à Secretaria de Educação e Cultura promover o desenvolvimento do processo educacional a cargo do Município; proporcionar assistência ao escolar com referência à merenda, serviços médicos, odontológicos e sociais; coordenar a usina de hidrossolúveis e a padaria municipal; manter o ensino de 1° grau, transporte de alunos e de material e o ensino especial para deficientes; coordenar e planejar a política cultural do Município, mantendo as Bibliotecas, Museus, Anfiteatros e Escolas de Educação Física, Artística e Musical e realizar outras atividades correlatas ou por determinação superior. De acordo com a referida lei, as atividades desportivas ficaram sob a competência da Secretaria de Esportes e Turismo.

Em 07 de outubro de 1992, a Lei Complementar n° 53, em seu Artigo 2° estabeleceu a área de competência de cada Secretaria, cabendo à Secretaria de Educação e Cultura as atividades educacionais, o magistério e as atividades culturais.

3. Processo democrático

No Município de Leme, já em 2002, tiveram início as discussões a nível interno com a Secretaria Municipal de Educação. No primeiro semestre de 2003, novas reuniões de planejamento aconteceram. Foram levantados dados estatísticos do estado, região e do município. Tais dados foram compilados num único documento.

O lançamento dos Subsídios Preliminares para elaboração do Plano Municipal de Educação para a sociedade lemense, ocorreu na noite do dia vinte e quatro de setembro de 2003, numa das dependências do Centro Universitário Anhanguera. Na ocasião o prefeito do Município, senhor Geraldo Macarenko, convocou todos os segmentos da sociedade para colaborarem com a elaboração do Plano Municipal de Educação.

A mobilização ganhou força com a formação dos Grupos de Trabalho Temáticos quando amplas discussões aconteceram. Orientados pelos Coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, garantiu-se a troca de informações necessárias para a elaboração das diretrizes, objetivos e metas para a Educação no município, nos próximos dez anos.

Entre 25 de Setembro e 16 de Outubro realizaram-se várias reuniões entre os Grupos, assim como várias audiências públicas onde as pessoas ligadas à educação, tiveram a oportunidade de participar das discussões. Os vários encontros resultaram num acréscimo de subsídios para a elaboração do PME.

As audiências envolveram as escolas, os profissionais da educação, as entidades da sociedade civil, os Conselhos e as áreas de Educação Especial, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional, Educação a Distância, Ensino Superior,. Formação de Professores, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

As conclusões e sugestões foram recolhidas, processadas e enviadas à Secretaria Municipal de Educação que sob a orientação dos Consultores do Instituto Educacional e Cultural Equipe – IECEL coordenou a elaboração do PME. Equipes dessa Secretaria, com assessoria do IECEL e apoio de pessoal da educação, produziram o texto preliminar, utilizando estatísticas e informações técnico-pedagógicas oficiais e incorporando também as contribuições recebidas.

A elaboração do PME do Município foi centrada nos dois eixos: o técnico, com envolvimento de educadores, especialistas e das equipes que constituíram os Grupos de Trabalho Temático; e o político, com consulta e debate envolvendo os vários setores da sociedade. O envolvimento e participação, propiciaram o exercício da cidadania, e o enriquecimento do processo de elaboração do PME, atendendo aos compromissos internacionais – firmados pela Nação na Conferência de Dacar sobre Educação para Todos, promovida pela UNESCO em maio de 2000, fazendo da elaboração do Plano, um compromisso político e técnico por metas educacionais.

No dia 21 de Outubro do corrente ano, as Equipes receberam a Minuta do Plano Municipal para análise final do Plano, já amplamente discutido e, que sob forma de lei, é encaminhado para aprovação da Câmara de Vereadores.

4. Diretrizes, Objetivos e Prioridades

O Plano Municipal de Educação deve articular-se com os diversos setores da administração pública e da sociedade e estar em consonância com os Planos Estadual e Nacional. Aprovado por lei, o prazo de cumprimento supera o mandato de dois governos.

Os princípios norteadores: valorização dos profissionais e Educação como direito, como instrumento do desenvolvimento econômico e social e como fator de inclusão social; são os mesmos dos Planos Estadual e Nacional.

Desta forma, o PME tem a Educação como estratégia para o combate à exclusão social, e procura contemplar os quatro eixos de aprendizagem, fundamentais ao mundo contemporâneo:

- a ampla compreensão de idéias e valores;
- a aquisição de conhecimentos e habilidades cognitivas básicas;
- o desenvolvimento de atitudes e habilidades;

- a formação de hábitos e valores que favorecem o convívio com a mudança e com as diferenças.

As metas e prioridades serão as mesmas estabelecidas pela Constituição Federal, em seu art. 214.

- a erradicação do analfabetismo;
- a universalização do atendimento escolar;
- a melhoria da qualidade do ensino;
- a formação para o trabalho;
- a promoção humanística, científica e tecnológica.

Os objetivos serão os mesmos estabelecidos nacionalmente:

- a elevação global da escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública;
- a democratização da gestão do ensino público.

Este PME estabelece prioridades, considerando as limitações financeiras e a capacidade para responder aos desafios da educação no Município.

As prioridades fixadas atendem aos princípios e deveres estabelecidos tanto pela Constituição Federal como pela Constituição Estadual e de acordo com as mais urgentes necessidades sociais no Município. Há de se levar em conta também, as limitações financeiras e a capacidade para responder aos desafios locais da educação.

1. Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos, com a colaboração do Estado a todas as crianças de 07 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Esse nível de educação básica não medirá esforços para oferecer a formação mínima para o exercício da cidadania e para aquisição do patrimônio cultural da sociedade contemporânea.

2. Oferta de Educação Básica para jovens e adultos que a ela não tiveram acesso ou que não concluíram o Ensino Fundamental. A erradicação do analfabetismo está incluída nessa prioridade. Entende-se aqui pela alfabetização dessa população, a garantia do amplo domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana e brasileira e da diversidade do espaço físico e político mundial.

3. Valorização dos profissionais da Educação, com especial atenção à formação inicial dos professores da Educação Básica, ao incremento de uma política de oferta de formação continuada a esses profissionais ao longo da carreira e à garantia de condições adequadas de trabalho e salário, visando à melhoria permanente e promovendo a qualidade do ensino.

4. Progressiva universalização da Educação Infantil, direito da criança, mas opção da família, a Educação Infantil e sua importância no desenvolvimento físico, socioafetivo e cognitivo têm sido valorizadas pela sociedade.

Para cumprimento desses objetivos educacionais exigidos pela sociedade, o PME prevê a necessidade de parcerias com os diversos setores da sociedade, flexibilidade para incorporar soluções alternativas, o estabelecimento de exigências básicas de qualidade de ensino e sistemas de avaliação e financiamento que resultem em efetiva diminuição das desigualdades sociais.

Com base nos princípios anteriormente citados, os objetivos gerais e prioridades constitucionais levarão em conta o diagnóstico, as especificidades e necessidades locais, este Plano Municipal de Educação define, nos capítulos seguintes, para os próximos dez anos, no município:

- as diretrizes político-pedagógicas, os objetivos e metas para cada nível e modalidade de ensino;
- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação;
- os mecanismos de acompanhamento e avaliação da educação, e
- as diretrizes para a gestão e financiamento da educação.

II. NÍVEIS DE ENSINO

A. EDUCAÇÃO BÁSICA

5. Educação Infantil

5.1. Diagnóstico

Assim como no Estado de São Paulo, e no país, no município de Leme vem ocorrendo o crescimento do atendimento em Educação Infantil para as crianças menores de sete anos. Conforme o estabelecido pela Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) essa primeira etapa da Educação Básica tem sido de competência do município.

Esse crescimento de matrículas nos últimos anos pode ser explicado por dois fatores básicos:

- A mudança na organização e estrutura da família nos dias de hoje (a mulher passou a trabalhar fora com mais freqüência), e
- Reconhecimento da importância da Educação nos primeiros anos de vida, graças ao avanço nas pesquisas científicas sobre o desenvolvido da criança.

A Rede Municipal de Ensino, coordenada pela Secretaria de Educação e Cultura, abrange em sua estrutura, instituições que oportunizam acesso e permanência de crianças de 3 a 6 anos na modalidade creche e pré-escola.

Evolução da Matrícula

De acordo com os dados extraídos do Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo, percebe-se um crescimento nas matrículas tanto no âmbito nacional quanto estadual, vale ressaltar que o Estado de São Paulo responde por 42,2% do crescimento total de matrículas na Educação Infantil, no Brasil.

Brasil - Educação Infantil
Evolução da Matrícula - 2001/2002

Etapa	2001	2002	Diferença	Crescimento
Creche	1.093.347	1.152.511	59.164	5,4 %
Pré-escola	4.818.803	4.977.847	159.044	3,3 %
Total	**5.912.150**	**6.130.358**	**218.208**	**3,7 %**

Fonte: Censo Escolar MEC 2001 e 2202 - Plano Estadual de Educação/SP 2003

Estado de São Paulo - Educação Infantil
Evolução da Matrícula - 2001/2002

Etapa	2001	2002	Diferença	Crescimento
Creche	276.316	298.520	22.204	8,0 %
Pré-escola	1.206.641	1.276.434	69.793	5,8 %
Total	1.482.957	1.574.954	91.997	6,2 %

Fonte: Censo Escolar MEC 2001 e 2202 - Plano Estadual de Educação/SP 2003

No município de Leme, percebemos, através dos dados do Censo Escolar do MEC 2003, um crescimento das matrículas na Educação Infantil entre o ano de 2001 e 2003, no caso dos 11,0%, comprovando as tendências nacionais e estaduais apresentadas acima, apesar de percebermos uma queda no número de matriculados na Pré-Escola, comparando-se os anos de 2002 e 2003.

Leme - Educação Infantil
Evolução da Matrícula - 2001/2003

Etapa	2001	2002	2003	Diferença	Crescimento
Creche	195	363	436	241	55,3%
Pré-escola	3.273	3.673	3.459	186	5,4%
Total	3.468	4.036	3.895	427	11,0%

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

Evolução do Atendimento por Redes

Em relação à distribuição do atendimento por rede de ensino, constatou-se que a rede municipal responde por 96,6% das matrículas no Ensino Infantil no município de Leme e a rede privada por 3,4% no ano de 2003. Esse índice é reflexo do crescimento das matrículas na rede pública, e a queda das matrículas na rede privada, o que significa uma opção da população pela rede pública no que diz respeito à Educação Infantil.

Leme - Educação Infantil
Matrícula total e Taxa de participação por Rede de ensino

Redes	2001		2002		2003		Evolução	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Estadual	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Municipal	3.315	95,6%	3.889	96,4%	3.762	96,6%	447	104,7%
Privada	153	4,4%	147	3,6%	133	3,4%	-20	-4,7%
Total	3.468	100,0%	4.036	100,0%	3.895	100,0%	427	100,0%

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

5.2. Diretrizes

Torna-se cada vez mais necessário que as instituições públicas ou privadas complementem as ações das famílias para garantir às crianças o efetivo desenvolvimento físico, socioafetivo e cognitivo.

É imprescindível que o projeto pedagógico dessas instituições definam previamente a sociedade que desejam construir e que tipo de pessoas pretendem ajudar, deve-se desenvolver as práticas pedagógicas objetivando que as crianças e suas famílias sejam incluídas em uma vida de cidadania.

Sempre que a família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atender a essa demanda, pois a *"Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado"* (art. 208, inciso IV da Constituição Federal).

No município, as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino que atendem a essa faixa-etária, pautam-se pelas diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e homologadas pelo Ministério da Educação.

Para se garantir a qualidade de atendimento, esse nível de ensino será motivo de estudos e avaliações pautadas nos parâmetros de qualidade e de infra-estrutura.

Devido à importância da atuação do profissional da educação infantil, a sua formação será permanente e terá atenção especial, pois para atuar na faixa de zero a seis anos, inclui-se o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagem e a habilidade de reflexão sobre a prática.

Com implantação na rede em 1991 e estendido aos demais em 1994, o Programa de Educação Pré-Escolar (PROEPRE), com curso de Especialização de 240 (duzentas e quarenta) horas que vem acontecendo também neste ano de 2003; busca-se um trabalho de linha construtivista fundamentado na teoria de Jean Piaget. Organizado de modo a enfatizar igualmente todos os aspectos do desenvolvimento: cognitivo, social, afetivo e físico. O que se pretende é o desenvolvimento global da criança de zero a seis anos.

5.3. Objetivos e Metas

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 60% da população de até 3 anos de idade e 80% da população de 4 a 6 anos (ou 4 e 5 anos), até o final da década, alcançar a meta de 80% das crianças de 0 a 3 anos e 90% das de 4 a 6 anos.

2. Adotar no prazo de um ano, os padrões nacionais mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades locais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço interno, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;

b) Instalações sanitárias e para higiene pessoal das crianças, adequadas à faixa etária;

c) Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo.

e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos;

f) Adequação às características das crianças especiais;**

g) Adequação de salas para o desenvolvimento de projetos;

3. A partir do segundo ano deste plano, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior.

4. Adaptar os prédios de educação infantil de sorte que, em cinco anos, todos estejam conforme aos padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

5. Aderir ao programa nacional de formação dos profissionais de educação infantil, em colaboração à União, aos Estados e Municípios, inclusive das universidades e institutos superiores de educação e organização não-governamentais e assegurar que realizem as seguintes metas:

a) que, todos os dirigentes de educação infantil possuam formação de nível superior em educação;

b) que, todos os professores tenham habilitação específica de nível médio, e, em dez anos, tenham formação específica de nível superior em educação.**

c) que, no município de Leme, todos os professores passem pela especialização no PROEPRE para atuarem na educação infantil.

6. Somente admitir novos profissionais, na educação infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, pontuando-se os profissionais graduados em curso específico de nível superior em educação.

7. Promover a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais e do pessoal auxiliar que atuam na educação infantil.

8. Assegurar que, o município mantenha definida sua política para educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais, nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais e no PROEPRE (Programa de Educação Infantil e Ensino Fundamental).

9. Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos.

10. Estabelecer no Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando o apoio técnico pedagógico da coordenação geral, para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

11. Instituir mecanismos de inter-relação entre os setores da educação, saúde e assistência social; na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.**

12. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e do Estado. **

13. Assegurar, no município, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta nº 2. **

14. Colaborar com o Sistema Nacional de Estatísticas no que se refere à inclusão de dados das creches ou entidades equivalentes.

15. Incorporar imediatamente as crianças no ensino fundamental e matricular, também, naquele nível, todas as crianças de 7 anos ou mais que se encontrem na educação infantil.

16. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

17. Estabelecer, até o final da década, no município e com a colaboração dos setores responsáveis de educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 3 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema. **

18. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 11 anos.**

19. Assegurar parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumentos para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.**

20. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores a assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, inclusive na zona rural, conforme o estabelecido no artigo 7º, XXV, da Constituição Federal.**

21. Assegurar que, no município, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEF sejam aplicados, prioritariamente na educação infantil.**

22. Realizar estudos sobre o custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.**

23. Incentivar a ampliação da oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos específicos, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDB para a década da educação.**

24. Acatar, se necessário, a ação supletiva da União e do Estado junto ao município caso apresente maiores necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos arts. 30, VI e 211, § 1°, da Constituição Federal. **

25. Assegurar a construção de três novas creches, no prazo máximo de cinco anos, com o atendimento no mínimo de 120 crianças em cada unidade, priorizando os seguintes bairros: Jardim das Palmeiras, Jardim Nova Leme (Creche Prof. Ana Maria Rebessi Penteado) e Jardim Primavera; e em dez anos no Jardim Alto da Glória, de acordo com as normas do item 2.

26. Garantir a ampliação das creches municipais no prazo de 3 (três) anos, priorizando os seguintes bairros: Jardim Santa Paula (Creche Prof.ª Irene Feijó), Jardim Vanessa (Prof.ª Josephina I. D. de Carli), Jardim Itamaraty (Creche Prof.ª Virginia S. Leme Franco), Conjunto Habitacional Francisco Coelho (Creche Prof.ª Maria Antonia Marcelino) e Jardim Juana (Creche Alzira Maria de Marchi).

27. Priorizar a Educação Infantil, garantindo a ampliação das EMEIs do Jardim Capitólio (EMEI Prof.ª Gessia P. de Moura Hildebrand), Jardim Itamaraty (EMEI anexa à Creche Profª Virginia S. Leme Franco), e as EMEFs do Jardim Santa Paula (Profª Dirce Souza de Gismenes), do Jardim Presidente (EMEF Profª Aparecida Naif Taufic), Vila São João (EMEF Dona Julia Rodrigues Leme) e reforma do Recanto Infantil Madre Eduarda Schaffers, no prazo de três anos.

28. Garantir a construção de EMEIs nos bairros: Jardim Imperial, em dois anos; Jardim do Sol, em 8 (oito) anos; de acordo com as normas do item 2.

29. Adequar a área de recreação livre das EMEFs que atendem alunos da Educação Infantil, com a colocação de brinquedos adequados, gramado e tanque de areia.

30. Garantir a reforma e manutenção das áreas de recreação livre das EMEIs e creches, colocação de brinquedos adequados, gramado e tanques de areia.

31. Adequar o número de funcionários, conforme a necessidade de cada unidade escolar (EMEIs, EMEFs e creches).

32. Assegurar, no prazo de seis meses a contratação através de Concurso Público de professores para exercer a função de recreacionista nas creches.

33. Assegurar a função de professor coordenador em cada Unidade Escolar de Educação Infantil (que possua o mínimo de 10 (dez) classes) bem como da Equipe de Coordenação Geral da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

34. Assegurar equipe de apoio técnico ao educando, específica para atendimento na educação infantil, tais como: psicólogo, terapeuta educacional, fonoaudiólogo, psicopedagogo, assistente social, pediatra, dentista, enfermeira e neurologista.

35. Assegurar concurso público para a função de professor substituto.

36. Assegurar a construção de prédio municipal destinada à capacitação pedagógica dos professores, reuniões pedagógicas, palestra, cursos, simpósios, com toda infra-estrutura exigida para tais atividades.

37. Manter um acervo de livros infantis, bem como de orientação aos professores deste nível de ensino, em cada uma das Unidades Escolares.

38. Manter uma brinquedoteca, assim como jogos pedagógicos adequados à faixa de idade nessa modalidade de ensino, em cada uma das Unidades Escolares.

39. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação infantil.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União.

6. Ensino Fundamental

6.1. Diagnóstico

É de responsabilidade do Poder Público, a oferta do Ensino Fundamental a todas as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, que a ela têm direito, assegurando-lhes o acesso, a permanência e a aprendizagem.

Com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito de acordo com a Constituição Brasileira de 1988, garantido em seu art. 208.

De acordo com o Censo Demográfico 2000, e do Censo Escolar do mesmo ano, constatou-se um percentual de 4,1 a mais de jovens na escola do que na população, o que representa um forte indicador de que a universalização do Ensino Fundamental foi alcançada em nosso Estado, portanto, o acesso está garantido.

Estado de São Paulo
População e Matrícula de 7 a 14 anos
Total das Redes

Ano Nasc.	Idade 2000	População IBGE	Total Matrículas	% Atend.
1993	7 anos	633.954	656.331	103,5
1992	8 anos	611.906	652.359	106,6
1991	9 anos	626.614	668.477	106,7
1990	10 anos	654.834	668.714	102,1
1989	11 anos	664.863	698.028	105,0
1988	12 anos	684.724	716.658	104,7
1987	13 anos	678.543	712.558	105,0
1986	14 anos	701.026	701.292	100,0
Total		**5.256.464**	**5.474.417**	**104,1**

Fontes: Censo Escolar 2000 e Censo IBGE 2000 – Plano Estadual de Educação/SP 2003

Evolução da Matrícula

Leme - Ensino Fundamental
Evolução da Matrícula inicial, por Rede, agrupados por série – 2001/2003

Redes	1ª a 4ª Série			5ª a 8ª Série			Total		
	2001	2002	2003	2001	2002	2003	2001	2002	2003
Estadual	1.772	743	0	6.156	6.044	5.631	7.928	6.787	5.631
Municipal	4.432	5.459	6.171	0	0	0	4.432	5.459	6.171
Privada	581	509	536	738	586	741	1.319	1.095	1.277
Total	**6.785**	**6.711**	**6.707**	**6.894**	**6.630**	**6.372**	**13.679**	**13.341**	**13.079**

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

A rede estadual responde por 43,1% da matrícula total no Ensino Fundamental no município de Leme. Porém, percebe-se um crescimento nas matrículas da rede municipal em detrimento da rede estadual e privada em relação aos anos 2001 a 2003. Essa diminuição nas matrículas na rede estadual é resultante do processo de municipalização do Ensino Fundamental.

Leme - Ensino Fundamental
Evolução da Matrícula inicial, por Rede - 2001/2003

Redes	2001		2002		2003		Diferença	Crescimento
	N	%	N	%	N	%		
Estadual	7.928	58,0%	6.787	50,9%	5.631	43,1%	-2.297	-40,8%
Municipal	4.432	32,4%	5.459	40,9%	6.171	47,2%	1.739	28,2%
Privada	1.319	9,6%	1.095	8,2%	1.277	9,8%	-42	-3,3%
Total	13.679	100,0%	13.341	100,0%	13.079	100,0%	-600	-4,6%

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

Evolução dos Índices de Desempenho

Quanto aos índices de aprovação no Ensino Fundamental, observa-se que a evolução é contínua e progressiva e mais acentuada da 1ª a 4ª série.

No que se refere à evasão, houve significativa diminuição nas redes públicas. Os dados revelam que a permanência do aluno na escola está sendo cada vez mais assegurada, e tão importante quanto o acesso é garantir a permanência, para que se efetive o processo de aprendizagem.

Correção de Fluxo

A defasagem idade/série ocorre devido ao ingresso tardio na escola e à repetência escolar. E os programas de Correção têm o objetivo de atuar sobre o descompasso entre a idade cronológica e a série cursada, tomando-se como base o ingresso aos sete anos.

É considerado defasado, o aluno cujo nascimento é igual ou superior a dois ano em relação à idade apropriada para cada série.

Análise dos Indicadores

No município de Leme, o atendimento às crianças de 7 a 14 anos vem sendo cumprido, garantindo-se o direito de acesso à Educação.

A permanência também apresenta evolução garantida, uma vez que os índices de evasão diminuíram significativamente.

Os esforços, agora, serão direcionados para a continuidade da garantia do acesso e permanência, objetivando a melhoria da aprendizagem, paralelamente a:

- Valorização dos profissionais do ensino, principalmente dos docentes;
- Continuidade de investimentos na educação permanente do professor, adequando-a às necessidades da clientela local.
- Ampliação e melhoria da infra-estrutura física, material, tecnológica e humana;
- Estímulo à continuidade dos projetos curriculares que têm inovado as propostas pedagógicas, de acordo com as necessidades da clientela.

Desde 1998, quando teve início o processo de municipalização do Ensino Fundamental, o município tem se responsabilizado pela educação de todas as crianças do primeiro ciclo (1ª a 4ª séries).

Conseqüentemente, esse segmento passou a ser assistido pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério (FUNDEF).

Esse nível de ensino tem sido incrementado pelo oferecimento de aulas de informática, ensino de línguas estrangeiras (inglês e espanhol). Há também o acompanhamento do Núcleo de Atendimento Técnico Educacional (NATE), composto pelos profissionais: psicopedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social.

Os educadores encontram-se em constante aperfeiçoamento profissional proporcionado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

A partir de 2002, em busca da construção de uma gestão participativa, e posterior a uma avaliação diagnóstica das necessidades emergenciais da Rede Municipal pelos Assistentes Técnicos Pedagógicos, profissionais da educação selecionados; teve formação a "Oficina Pedagógica" pela iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Diagnóstico feito, as ATPs iniciaram um trabalho de pesquisa e aprofundamento dos temas e metodologias. Trabalho realizado, então sim, lançaram-se a campo nas reuniões semanais com os professores, coordenadores e diretores das unidades escolares.

Obteve-se a capacitação de 237 professores que aprimoraram a qualidade de ensino resultando na elevação da porcentagem de crianças alfabetizadas nas séries iniciais e promovidas para o ciclo II do Ensino Fundamental.

Através da utilização do programa pelos professores da Rede Municipal de Ensino aperfeiçoou-se o processo ensino e aprendizagem e, conseqüentemente, a qualidade de ensino.

Observa-se o interesse, participação e utilização pelos professores em suas aulas, do trabalho desenvolvido pelos ATPs. E através de avaliação diagnóstica anual constata-se que a Proposta de Trabalho da Oficina Pedagógica atendeu ao Projeto Pedagógico local contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino através da capacitação em serviço de todos os professores da rede municipal.

Enriquecimento de Estudos no Ensino Fundamental

- **Informática**

Com o objetivo de enriquecer os estudos dos alunos do Ensino Fundamental (ciclo I), foi implantado o curso de informática. Todas as EMEFs da Rede Municipal de Leme contam com laboratório de informática equipado com microcomputadores - configuração mínima.

Os Softwares utilizados:

- Windows 98;
- Projeto Educacional Despertar;
- CIC – Software freeware.

Todos os professores da rede passaram por curso de capacitação. O software possui conteúdo de acordo com os PCNs, os quais abordam todas as disciplinas dos componentes curriculares. As aulas no laboratório de informática têm apresentado resultados positivos, pois despertam o interesse dos alunos, inclusive dos alunos do EJA a quem se ampliou a possibilidade de uso dos laboratórios, visto que os professores dessa modalidade de ensino, também passaram pelo curso de capacitação. O programa além de auxiliar na aprendizagem, leva à diminuição do número de ausências.

- **Inserção das Línguas estrangeiras: Inglês e Espanhol**

Com o objetivo de proporcionar aos alunos a oportunidade de adquirir conhecimentos sistêmicos das Línguas Estrangeiras de forma progressiva e contínua, foi inserido, a partir do ano de 2002, o ensino dessas línguas aos alunos do Ensino Fundamental (Ciclo I) da Rede Municipal de Educação.

Participam do projeto a Prefeitura do Município (organização pública) através do investimento e gerenciamento financeiro e pedagógico do projeto e a empresa Milton Cícero Franco Camargo (organização privada) que realiza e administra as contratações de professores e gerencia o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

O projeto conta com 28 (vinte e oito) professores de língua estrangeira e 3 (três) coordenadores. Neste ano de 2003 o atendimento dos cursos se dá da seguinte forma: curso de inglês para os alunos de 1ª a 4ª série, e espanhol para os alunos de 3ª e 4ª séries.

O projeto tem apresentado significativos resultados, como:

- A inserção de músicas em inglês e espanhol no repertório do coral da EMEF "Prof. Aparecida Naif Taufic Nassif Mansur";
- Apresentação de músicas, dramatizações e outros em inglês e espanhol;

- Comemoração do "*Halloween*", como forma de contato com diferentes culturas;
- Grande interesse entre os alunos e contentamento por parte dos pais e da sociedade lemense.

A conquista mais significativa, sem dúvida, é proporcionar o enriquecimento de estudos desses alunos das séries iniciais, através da oportunidade de contato com as línguas estrangeiras, às quais o acesso na maioria das vezes ocorre apenas às classes sociais mais privilegiadas.

6.2. Diretrizes

Para a Educação Fundamental, as diretrizes serão as contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental. Será prioridade a forma de como organizar as atividades escolares de modo que nenhum aluno seja excluído desse acesso, igualmente prioritário é assegurar a continuidade da universalização do Ensino Fundamental.

É evidente a necessidade de buscar-se metodologias, procedimentos, mecanismos e recursos didáticos que garantam a todos os alunos êxito na busca pela aprendizagem e acesso contínuo ao saber.

O Projeto Pedagógico contemplará medidas concretas no que se refere à correção das distorções idade/série causada pela repetência, evasão ou pelo ingresso tardio na escola, que tem causado altos custos.

Hoje há uma diversidade muito maior na clientela resultante da democratização do Ensino Fundamental, portanto, é necessário repensar a organização da escola, sua gestão, as regras de convivência e principalmente as práticas pedagógicas.

Há de se incentivar a participação infantil e juvenil nas atividades escolares, voltadas à formação da cidadania e ao enfrentamento e superação de conflitos do dia-a-dia. À medida que os alunos envolvam-se em tais vivências, promove-se o resgate dos valores éticos e o respeito ao bem comum.

6.3. Objetivos e Metas

1. Universalizar, progressivamente, o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, no prazo de um ano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo em regiões que demonstrarem necessário, programas específicos com a colaboração da União e dos Estados.
2. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50% anualmente, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.

3. Adotar, progressivamente, no prazo de um ano, os padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com a realidade local, incluindo:

   a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

   b) instalações sanitárias e para higiene;

   c) espaços físicos para: esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;

   d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

   e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

   f) mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos;

   g) telefone e serviço de reprodução de textos;

   h) informática e equipamento multimídia para o ensino a fim de atender, no mínimo, parte da necessidade básica de cada unidade escolar.

4. A partir do segundo ano de vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos, promovendo também a manutenção dos itens de "a" a "h".

5. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas atendam a totalidade dos itens.

6. Estabelecer, no sistema de ensino municipal e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens de "e" a "h" , conforme o estabelecido no item 3.

7. Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham implementado seus projetos pedagógicos, com a observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

8. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, através dos Conselhos de Série, Classe, Termo, APMs, ou órgãos equivalentes.

9. Integrar e promover o acompanhamento dos recursos do Poder Público destinados à política social, em ações conjuntas da União, do Estado e Município, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associada a Ações Socioeducativas para as famílias com carência econômica comprovada.

10. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação adotando como critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que produzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro, do índio e de outras formas discriminatórias.

11. Elevar o número de livros didáticos oferecidos aos alunos do Ensino Fundamental, de forma a cobrir as áreas que compõem as Diretrizes Curriculares deste nível de ensino e os Parâmetros Curriculares Nacionais.**

12. Apoiar a oferta progressiva de livros didáticos a todos os alunos das quatro séries finais do Ensino Fundamental.

13. Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didáticos-pedagógicos, de apoio ao professor das escolas de Ensino Fundamental.

14. Manter associadas as quatro séries do Ensino Fundamental, assim como as oito séries quando da implantação pelo Município.

15. Garantir, com a colaboração da União, Estado e Município, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calóricos-protéicos de acordo com o P.N.A.E. (Plano Nacional de Alimentação Escolar). **

16. Prover de transporte escolar as zonas rurais e urbanas, quando necessário, assim como adequar os horários em vista de possibilitar a constituição de grupos de reforço, no período inverso das aulas.

17. Manter assegurada a carga horária semanal dos cursos diurnos compreendendo, pelo menos, 25 horas semanais de efetivo trabalho escolar.

18. Ampliar progressivamente a jornada escolar visando implantar a escola de tempo integral, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.**

19. Prover as escolas que vierem a funcionar em tempo integral, com no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas, nos moldes do Programa de Renda Mínima associado a Ações Socioeducativas.

20. Manter nas Unidades Escolares, apenas os dois turnos diurnos para o atendimento da demanda.

21. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do mesmo.

22. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, no sistema de ensino municipal, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e do sistema de avaliação do estado e município que venham a ser desenvolvidos.

23. Viabilizar no município, um mapeamento, por meio de censo educacional das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório.

24. A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99.

25. Manter articulação com as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação; e criar no prazo de dez anos na Rede Municipal de Ensino, um sistema de supervisão próprio.

26. Promover a viabilização de contratação de profissionais habilitados para as aulas de Educação Física e Educação Artística, sem a diminuição da jornada atual do professor da classe.

27. Manter em período integral na escola, o Professor Coordenador Pedagógico, mediante os módulos descritos por Lei.

28. Manter a Assessoria Pedagógica, assim com a Oficina Pedagógica.

29. Garantir que todas as Unidades Escolares contem com o módulo de funcionários de apoio, adequando o número conforme as necessidades de cada uma delas, assim como adequar o número de monitores de informática.

30. Viabilizar a contratação de profissionais para as funções de suporte pedagógico, tais como: Vice-diretor e Orientador Pedagógico.

31. Em vista de intensificar o atendimento, ampliar o número de Profissionais de apoio Técnico, tais como: psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional.

32. Em vista de manter a saúde bucal do alunado, viabilizar a contratação de profissionais da área (dentista).

33. Ampliar o número de atendimento realizado pelo NATE – Núcleo de Apoio Técnico Educacional, em vista de satisfazer as crescentes necessidades.

34. Criar na Rede Municipal de Ensino, uma equipe própria de profissionais (marceneiro, pintor, eletricista e encanador) para eficaz manutenção das Escolas do Ensino Fundamental.

35. Quando da formação de classes, cuidar para que o número de alunos mantenha-se adequado à promoção de uma efetiva aprendizagem.

36. Manter os cursos de capacitação para professores, assim como dispensar atenção especial aos iniciantes.

37. Manter nas unidades escolares, os projetos implantados com o objetivo de desenvolver atividades de transformação e participação do aluno na vida em grupo, elevando a sua auto-estima, tais como: Projetos Leitura, Biblioteca, Cidadania (Pais na Escola), Sexta Cultural, *Kung-Fu*, Fanfarra, Meio Ambiente, Coral, Flauta; e outros. Igualmente relevantes os projetos de Recuperação e Reforço, Laboratórios de Informática e a inserção de Línguas Estrangeiras.

38. Tornar de responsabilidade do Município, a seleção e contratação dos professores de Inglês e Espanhol, deixando desse modo, de ser um serviço terceirizado.

39. Implantar na grade curricular do Ensino Fundamental, o ensino de História da Cultura Afro-Brasileira, como disciplina obrigatória; em consonância com a Lei 10.639 de Janeiro de 2003, sancionada pelo Presidente da República.

40. Implantar, no prazo de cinco anos, aulas de Iniciação Musical, em todas as unidades escolares.

41. Realizar processos de remoção e ingresso de pessoal, apenas no término do ano letivo.

42. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

43. Promover ações conjuntas com outras secretarias, organizações não governamentais, imprensa local e outros, visando à conscientização das famílias no sentido de serem parceiros da escola, na educação de seus filhos, através de uma participação mais efetiva nos projetos e eventos realizados pela escola.

44. Viabilizar dispositivos que despertem a conscientização dos pais e dos profissionais da educação quanto a importância da manutenção da A.P.M.

45. Mediante análise e viabilidade, implantar progressivamente, no prazo de dez anos, o Ciclo II (5ª a 8ª séries) na Rede Municipal de Ensino, desde que atendidas as metas do Ensino Infantil, bem como do Ciclo I do Ensino Fundamental.

46. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, formação de professores, educação especial e financiamento e gestão, na medida em que estão relacionadas com as previstas neste capítulo.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União.

7. Ensino Médio

7.1. Diagnóstico

No Estado de São Paulo, a taxa de crescimento do Ensino Médio, tem se elevado nos últimos anos e a sua expansão pode ser um precioso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

A melhora no fluxo escolar e a permanência com sucesso, de um número cada vez maior de crianças e jovens nas escolas devem-se principalmente às medidas pedagógicas e administrativas. O fato é que têm possibilitado aos alunos com defasagem idade-série, concluir o Ensino Fundamental e buscar continuidade nos níveis subseqüentes.

A retração no setor econômico do país, com reflexos no poder aquisitivo da população fez com que se concentre mais de 80% da oferta do Ensino Médio no sistema público da Secretaria de Estado da Educação. Daí a importância da definição de medidas do ponto de vista quantitativo e qualitativo, de curto, médio e longo prazos para esse nível de ensino.

Apesar de significativa melhora no fluxo escolar, a defasagem idade-série ainda ameaça a permanência do aluno no sistema. É evidente a necessidade constante de medidas que promovam a melhoria da qualidade do ensino oferecido, a reclassificação de alunos e a recuperação da aprendizagem.

É característico no Ensino Médio, o fato de mais da metade ainda funcionar no período noturno. As análises de desempenho demonstram vantagem no rendimento dos alunos matriculados no diurno. É necessário minimizar as diferenças de aproveitamento entre os estudantes dos dois períodos, uma vez que as atuais condições sócio-econômicas da população, levam muitos adolescentes a ingressarem no mercado de trabalho.

É evidente o quanto ainda os poderes devem investir para garantir o ingresso e permanência do alunado, com qualidade, nesse nível de ensino.

Estado de São Paulo - Ensino Médio
Evolução da Matrícula inicial por Rede de ensino

Ano	Estadual			Federal	Municipal	Particular	Total
	SE	SCT	Total				
1996	1.242.262	76.896	1.319.158	–	33.538	320.290	1.672.986
1997	1.378.321	74.066	1.452.387	–	37.076	324.571	1.814.034
1998	1.529.238	58.479	1.587.717	–	33.485	297.065	1.918.267
1999	1.672.915	47.259	1.720.174	3.536	27.882	295.810	2.047.402
2000	1.739.563	34.733	1.774.296	3.106	20.896	280.843	2.079.141
2001	1.712.931	26.959	1.739.890	1.936	18.040	273.292	2.033.158
2002	1.750.197	26.369	1.776.566	1.997	17.446	269.261	2.065.270

Fonte: Censo Escolar 2002

Leme - Ensino Médio
Evolução da Matrícula inicial, por Rede - 2001/2003

Redes	2001		2002		2003		Diferença	Crescimento
	N	%	N	%	N	%		
Estadual	2.973	81,3%	3.118	80,0%	3.236	78,9%	263	8,1%
Municipal	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Privada	686	18,7%	779	20,0%	865	21,1%	179	20,7%
Total	3.659	100,0%	3.897	100,0%	4.101	100,0%	442	10,8%

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

7.2. Diretrizes

O Ensino Médio deve garantir a todos a ampliação de suas capacidades cognitivas, sociais e afetivas, assegurando o pleno desenvolvimento pessoal e a aptidão para prosseguir nos níveis mais elevados e complexos da educação.

O aluno deve ser visto como elemento ativo e criativo dentro da escola, é fundamental propiciar autonomia intelectual, oportunidade para a construção e reconstrução de seu próprio conhecimento. Cabe também apoiar as iniciativas e projetos que valorizem o protagonismo juvenil.

Os gestores devem garantir uma organização do tempo e do espaço escolar adequado às exigências do público do Ensino Médio. O projeto político-pedagógico deve ser a expressão das expectativas e das necessidades dos alunos e da comunidade escolar.

Para o sucesso do trabalho pedagógico há de se cuidar das condições materiais da escola em conjunto com a qualidade dos recursos humanos envolvidos; enfim, é necessária a valorização desse trabalho.

O objetivo é o desenvolvimento de habilidades e competências para a vida pessoal, social e para o trabalho, entre as quais destacam-se aprender a organizar o pensamento e a obter dados e informações, organizá-los, validá-los e interpretá-los, assim como atribuir-lhes significados; capacitar-se para o argumento, para o relacionamento dos conhecimentos com o dia-a-dia, para o desenvolvimento e avaliação de valores e comportamentos éticos.

Será de suma importância a continuidade do processo de melhoria da qualidade do ensino oferecido, ampliando o número de vagas, atentando para as necessidades específicas dos períodos diurno e noturno, assim como da formação de jovens e adultos e ainda a inclusão dos alunos com necessidades especiais e dos jovens com liberdade assistida.

7.3. Objetivos e Metas

1. Implementar, progressivamente, a política de gestão da infra-estrutura física na educação básica pública, que assegure:

a) o reordenamento, a partir do primeiro ano deste Plano, da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o ensino médio separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do ensino fundamental e da educação infantil;

b) a expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de infra-estrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

c) no prazo de dois anos, garantir o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

d) o oferecimento de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental.

2. Assegurar o cumprimento da nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

3. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado.

4. Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível, mediante a implementação de cursos profissionalizantes e a real infra-estrutura para a realização dos mesmos.

5. Manter a Fundação Educacional Lemense com seus cursos de Ensino Médio Profissionalizante, e outros, ampliando vagas e cursos na medida da possibilidade financeira do município.

6. Adotar, no prazo de um ano, os padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com a realidade local, incluindo:

a) espaço físico, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

c) espaço para esporte e recreação;

d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

e) instalação de laboratórios de ciências;

f) informática e equipamentos multimídia para o ensino;

g) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;

h) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;

i) telefone e reprodutor de texto;

j) recursos humanos para manejo dos materiais e manutenção.

7. Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "j".

8. Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos.

9. Assegurar que, em cinco anos, a totalidade das escolas disponha de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

10. Adotar medidas para a instalação progressiva das redes de comunicação, para melhoria do ensino e da aprendizagem.**

11. Adotar medidas para acatar progressivamente todos os padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino.

12. Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

13. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

14. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.

15. Acompanhar a revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

16. Incentivar o programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias, Ciências (Biologia, Física e Química).

17. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

18. A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com Lei n.º 9.795/99.

19. Assegurar que as escolas de ensino médio disponham de transporte e alimentação para os alunos.

20. Observação, no que diz respeito ao ensino médio, das metas estabelecidas nos capítulos referentes à formação de professores, financiamento e gestão e ensino a distância.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União
(**) É exigida a colaboração da União

B. EDUCAÇÃO SUPERIOR

8. Educação Superior

8.1. Diagnóstico

No Brasil a implantação da universidade se deu tardiamente se comparada às instituições européias, que remontam dez séculos e a países do chamado "novo mundo" como o México, Peru, Equador que possuem universidade desde o século XVI, enquanto que no nosso país a estruturação se deu apenas no século XX.

Hoje são mais de três milhões de matriculados o que representa um percentual de atendimento inferior a 20% da faixa etária considerada internacionalmente como parâmetro comparativo (18 a 24 anos). O índice é bem inferior ao dos países desenvolvidos, que possuem taxas acima de 50% e até mesmo inferior a países latino-americanos. O que demonstra a presença da grande e conhecida exclusão social no Brasil.

Com a expansão do Ensino Médio, fica evidente a necessidade do sistema de Educação Superior também pensar numa rápida expansão para o atendimento da demanda. O que deverá ocorrer com qualidade no enorme sistema constituído de faculdades isoladas, integradas, centros universitários e universidades, pois quanto maior a escolarização e formação, maior será o desenvolvimento do país.

Houve também considerável expansão no número de vagas nos diferentes cursos de graduação.

Observando-se a porcentagem de ocupação das vagas oferecidas em 2001, nota-se que inicialmente foram ocupados apenas 65%, situação decorrente da baixa porcentagem de ocupação dos estabelecimentos privados (62,5%) e municipais (78,5%), e são duas pelo menos as causas para análise do fato:

- Os cursos de maior ocupação potencial, são normalmente mais caros devido ao número de atividades de laboratórios, que fazem o uso de drogas e equipamentos, o que dificulta o oferecimento nas Instituições de Ensino Superior privadas. Formar um aluno na área de saúde, por exemplo, custa muito mais do que a formação de um aluno na área de humanidades.

- Já os cursos de menor ocupação potencial acabam recebendo um contingente de estudantes socioeconomicamente menos favorecidos e que na maioria das vezes ficam impossibilitados de iniciar os seus estudos numa instituição paga, o que resulta numa porcentagem maior de vagas ociosas.

Há ainda a ocorrência de evasão, que na maioria das vezes é decorrente de inadimplência. Enfim, os números indicam grandes perdas em se tratando de quantidade de alunos.

Desta maneira, fica evidente que para a efetiva expansão e permanência do estudante em seu curso, os Planos Estadual e Nacional abordem com atenção especial a questão do financiamento do ensino superior, tanto no que se refere às verbas para as IES (Instituição de Ensino Superior) públicas, quanto no financiamento direto do estudante em IES privadas. O Município de Leme conta um Centro Universitário que iniciou suas atividades, em Março de 1994.

Leme - Educação Superior
Matriculados - 2002/2003

Ano	Matriculados	Função Docente
2002	2.003	-
2003	2.163	102

Fonte: SME de Leme/Setembro 2003

Leme - Educação Superior
Cursos Oferecidos – UNIFIAN/2003

Cursos
Administração
Administração: Habilitação em Finanças e Controladoria
Ciências da Computação
Ciências Contábeis
Comunicação Social
Direito
Educação Física
Enfermagem
Fisioterapia
Medicina Veterinária
Tecnologia em Informática (Programação e Desenvolvimento de Sistemas)
Tecnologia em Informática (Redes e Manutenção de Computadores)
Tecnologia em Informática

Fonte: UNIFIAN/Setembro 2003

O Município encontra-se localizado numa região bastante privilegiada no que se refere à oferta de Instituições de Ensino Superior, pois pode contar com universidades e faculdades, tais como: UNICAMP e PUCCAMP em Campinas, USP e UFSCar em São Carlos, UNIMEP e ESALQ/USP em Piracicaba e USP de Pirassununga e Ribeirão Preto.

8.2. Diretrizes

Historicamente, está reservado à União o papel de atuar na Educação Superior. Trata-se de sua função essencial, à qual deve destinar a maior parcela dos recursos de sua receita vinculada.

Para esse segmento da Educação, a diretriz básica para um efetivo desempenho é a autonomia universitária, exercida nas dimensões previstas na Carta Magna: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

A Constituição Federal determina que é dever do Estado no que diz respeito à educação, entre outros; garantir o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, de acordo com a capacidade de cada um. E de acordo com o **Plano Nacional de Graduação**, "a elevação do padrão de escolaridade da população brasileira, incluindo a expansão do Ensino Superior, é fundamental, tanto para desenvolver a competência nacional em ciência e tecnologia, como para assegurar a elevação da qualidade de vida da população e a exclusão social e cultural".

Numa sociedade que se propõe justa e desenvolvida, a Educação Superior deve representar a etapa inicial do processo contínuo da formação de cidadãos, e deixar de ser a aspiração ou o privilégio de poucos.

Conforme constatado, a produção de conhecimento, hoje mais do que nunca, é a base do desenvolvimento científico e tecnológico, o qual é responsável pelo dinamismo das sociedades atuais, portanto neste plano deve-se dar a devida importância às Instituições de Ensino Superior (IES), sobretudo à universidade e aos centros de pesquisa.

Portanto, as IES têm muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, objetivando colocar o país à altura das exigências e desafios do século XXI, ampliando o horizonte para um futuro melhor para toda a sociedade brasileira, e ainda reduzindo as desigualdades. A essas instituições compete sobretudo, a formação dos profissionais do magistério; a formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior; bem como a produção de pesquisa e inovação; e a busca de solução para os problemas atuais.

A expansão deve ser planejada com qualidade, pois existe pressão devido ao aumento de vagas, que decorre do crescimento do número de egressos da educação média, que tende a crescer ainda mais, é necessário evitar o caminho fácil de massificação. É relevante o papel do setor privado, que hoje oferece a maior parte das vagas na Educação Superior, desde que respeitados os parâmetros de qualidade estabelecidos pelos sistemas de ensino.

Igualmente importante é a expansão de vagas no período noturno, já que, as universidades, principalmente as federais, possuem espaço para este fim. É fundamental que se assegure ao aluno-trabalhador, o ensino de qualidade a que têm direito, nos mesmos moldes que são oferecidos aos estudantes do período diurno. E isto implicará na melhoria do indicador referente ao número de docentes por alunos, na garantia do acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos.

Finalmente, é imprescindível rever e ampliar, em colaboração com o Ministério da Ciência e Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à pós-graduação e à investigação científica, tecnológica e humanística nas universidades.

8.3. Objetivos e Metas

1. Prover, até o final da década, a oferta de educação superior no município para, pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos. **

2. Apoiar a política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões do País.*

3. Manter articulação para assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas e privadas.**

4. Incentivar a adoção da institucionalização de um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores público e privado, e promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.*

5. Apoiar os programas de fomento para que as instituições de educação superior constituam sistemas próprios e sempre que possível, nacionalmente articulados, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino, de extensão e no caso das universidades, também de pesquisa.*

6. Incentivar, com base no sistema de avaliação, diferentes prerrogativas de autonomia às instituições não-universitárias públicas e privadas.*

7. Acompanhar o sistema de recredenciamento periódico das instituições e reconhecimento periódico dos cursos superiores, apoiado no sistema nacional de avaliação institucional.**

8. Apoiar a diversificação do sistema superior de ensino, favorecendo e valorizando estabelecimentos não universitários que ofereçam ensino de qualidade e que atendam clientelas com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral.**

9. Apoiar o estabelecimento em nível nacional, das diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de educação superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientelas e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem.*

10. Apoiar a Inclusão nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, de temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambientem saúde e temas locais.

11. Apoiar a diversificação da oferta de ensino, incentivando inclusive a criação de cursos noturnos seqüenciais, com a certificação, permitindo formação e ampliação da oferta de ensino.**

12. A partir de padrões mínimos fixados pelo Poder Público, apoiar a exigência de melhoria progressiva da infra-estrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, como condição para o recredenciamento de instituições de educação superior e renovação do reconhecimento de cursos, se necessário no Município.*

13. Apoiar e estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades, dobrando, em dez anos, o número de pesquisadores qualificados.**

14. Apoiar programas de promoção do crescimento anual do número de mestres e de outros formados no sistema nacional de pós-graduação em, pelo menos, 5%, estendendo-se a todas as áreas do conhecimento (Exatas, Biológicas e Humanas).**

15. Apoiar programas voltados ao levantamento periódico do êxodo de pesquisadores brasileiros formados, para outros países, assim como a investigação de suas causas, o desenvolvimento de ações imediatas no sentido de impedir que o êxodo continue e o planejamento de estratégias de atração desses pesquisadores, bem como de talentos provenientes de outros países.**

16. Apoiar e incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino e aprendizagem em toda a educação superior, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa.**

17. Criar políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior. Permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino.**

18. Apoiar a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas e privadas – mediante adesão – de educação superior, sendo de competência da Instituição de Ensino Superior, definir a forma de utilização dos recursos previstos para esta finalidade.**

19. Apoiar as Instituições de Ensino Superior, no sentido de que as mesmas garantam a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.

20. Apoiar a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

21. Apoiar a implantação do Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2004-2008 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no país, será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas.

22. Criar políticas que permitam o aproveitamento de alunos (estagiários) das diversas áreas do ensino superior por empresas locais, instituições escolares e outros, num prazo mínimo de 2 anos.

Financiamento e Gestão da Educação Superior

1. Apoiar o estabelecimento um sistema de financiamento para o setor público, que considere, na distribuição de recursos para cada instituição, além da pesquisa, o número de alunos atendidos, resguardada a qualidade dessa oferta.**

2. Oferecer apoio e incentivo governamental, na medida das possibilidades do Município, para as instituições comunitárias sem fins lucrativos, preferencialmente aquelas situadas em localidades não atendidas pelo Poder Público, levando em consideração a avaliação do custo e a qualidade do ensino oferecido.

3. Apoiar os programas que visam estimular a União, para que com recursos públicos federais e estaduais, as instituições de educação superior firmem programas especiais de titulação e capacitação de docentes, desenvolvendo e consolidando a pós-graduação no País.**

4. Apoiar programas que visam estimular que parte dos recursos destinados à ciência e tecnologia seja destinado a consolidar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa.**

5. Apoiar a inclusão, nas informações coletadas anualmente através do questionário anexo ao Exame Nacional de Cursos, de questões relevantes para a formulação de políticas de gênero, tais como trancamento de matrícula ou abandono temporário dos cursos superiores motivados por gravidez e/ou exercício de funções domésticas relacionadas à guarda e educação dos filhos.*

6. Estimular a inclusão de representantes da sociedade civil organizada nos Conselhos Universitários.**

7. Estimular as instituições de ensino superior a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento dos estudos.**

8. Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico.**

9. Apoiar, no que diz respeito à educação superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, formação de professores, educação indígena, educação especial e educação de jovens e adultos.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União.

III. MODALIDADES DE ENSINO

9. Educação de Jovens e Adultos

9.1. Diagnóstico

Conforme determina a Constituição Federal em seu artigo 214, I, é necessário uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros para integrar ações que conduzam à erradicação do analfabetismo.

A deficiência no atendimento no ensino fundamental, ao longo dos anos, resultou num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não conseguiram permanecer na escola.

O número de analfabetos no país é ainda bastante expressivo, embora tenha havido progresso com relação a essa questão.

Esse número distribui-se diferentemente pelo país e os indicadores apontam a grande desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais bem como a concentração da população analfabeta – cerca de 30% - nos estados da região Nordeste.

A taxa de analfabetos (entre os 15 e os 19 anos) é considerada decisiva para o desenvolvimento social-econômico e compõe o índice de desenvolvimento humano (IDH). A escolarização e qualificação do público que compõem a faixa correspondente às idades iniciais da população economicamente ativa (PEA) ou em idade ativa (PIA), compreendida até o grupo de 40 a 49 anos é fundamental para apurar ocupação, renda e qualidade de vida, os quais subsidiam os diagnósticos econômicos e sociais.

A melhoria dos indicadores tem se apresentado gradativa e contínua, porém para acelerar efetivamente a redução do analfabetismo, é necessário ações enérgicas tanto para os que aí estão, quanto para as futuras gerações.

Na antiga LDB, Lei 5692/71, as alternativas adotadas possuíam caráter de compensação e não de direito assegurado. Foram alternativas adotadas na época: cursos de Madureza, Mobral, exames supletivos, cursos de alfabetização de adultos, cursos noturnos; destinavam-se a **suprir a escolarização**.

Já a LDB vigente, Lei 9394/96, define a Educação de Jovens e Adultos como uma **modalidade da Educação Básica**, nas etapas Fundamental e Média, e destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos.

De qualquer modo, a partir de 1997 houve um acentuado crescimento no número de matrículas nessa modalidade da Educação Básica, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio.

Os municípios atendem predominantemente o Ensino Fundamental, já na rede estadual predomina o atendimento do Ensino Médio.'

Estado de São Paulo - Taxa de Analfabetismo – 1970/2001
População de 15 anos e mais

Ano	Taxa de Analfabetismo (%)
1970	19,1
1980	13,9
1991	10,2
1995	7,7
1996	7,3
1997	6,8
1998	6,6
1999	6,2
2000	6,6
2001	6,0

Fontes: Censo Escolar 2000 e Censo IBGE 2000 – Plano Estadual de Educação/SP 2003

Educação de Jovens e Adultos no Município

O município de Leme buscou uma proposta própria para atender a especificidade local em termos de Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de diminuir o quadro de evasão escolar através do estímulo à continuidade dos estudos e da efetiva aprendizagem.

Trata-se de um projeto que consiste de blocos temáticos contemplados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, na área de Estudos da Sociedade e da Natureza, adaptados ao município. São blocos temáticos desenvolvidos nesse Projeto:

- O Educando e o Lugar de Vivência;
- O Corpo Humano e suas Necessidades;
- O Homem e o Meio Ambiente;
- Cultura e Diversidade Cultural;
- Cidadania e Participação e
- Atividades Produtivas e Relações Sociais.

Aos professores dessa modalidade de ensino, são oferecidas qualificação e atualização adequadas às exigências culturais e sociais, específicas da clientela. E aos alunos, busca-se a efetiva aprendizagem, paralela a um rol de conhecimentos sobre: direitos, deveres, crescimento pessoal, cultural e profissional.

O Projeto conta com a atenção conjunta de vários segmentos da sociedade e educadores, num esforço coletivo da prática da cidadania.

O material de apoio ao Projeto compõe-se de fitas de vídeo (blocos temáticos), volumes contendo textos (falas das fitas de vídeo), livros de sugestões de atividades para todas as áreas envolvidas.

Fato que vem causando obstáculos à efetivação do Projeto, é a rotatividade de professores, pois os mesmos não são efetivos, o que implica na descontinuidade da capacitação. E tem ocorrido devido à instabilidade no número de turmas formadas por semestre. Alternativas já foram sugeridas pela coordenação da EJA e estão sendo estudadas pelo município com o intuito de solucionar o problema.

A conquista mais significativa sem dúvida, é o resgate da cidadania através do esforço conjunto dos diversos segmentos da sociedade lemense, que vêem o Projeto como forma de apoiar as ações do município para um crescimento social e cultural no combate ao analfabetismo.

Leme - Educação de Jovens e Adultos
Matriculados por rede - 2002

Redes	(Supletivo) Total	(Supletivo) Fundamental	(Semipresencial) Fundamental	(Semipresencial) Médio	Total
Estadual	1.327	837	338	600	3.102
Municipal	567	567	0	0	1.134
Privada	0	0	0	0	0
Total	1.894	1.404	338	600	4.236

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

Leme - Educação de Jovens e Adultos
Matriculados por rede - 2003

Redes	(Supletivo) Total	(Supletivo) Fundamental	(Semipresencial) Fundamental	(Semipresencial) Médio	Total
Estadual	1.411	676	328	479	2.894
Municipal	395	395	0	0	790
Privada	0	0	0	0	0
Total	1.806	1.071	328	479	3.684

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

Leme - Educação de Jovens e Adultos
Evolução da Matrícula inicial, por Rede - 2002/2003

Redes	2002	2003	Diferença	Crescimento
Estadual	3.102	2.894	-208	-6,7%
Municipal	1.134	790	-344	0,0%
Privada	0	0	0	0,0%
Total	4.236	3.684	-552	-13,0%

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC

9.2. Diretrizes

Para a nova realidade mundial, avanço científico e tecnológico e o fenômeno da globalização; a educação será ao longo da vida, o instrumento básico de sobrevivência dos indivíduos.

Portanto, hoje a concepção de Educação de Jovens e Adultos não se restringe mais a um período particular da vida e nem a apenas aprender a ler e a escrever. Essa modalidade de ensino deve oferecer no mínimo, a formação equivalente as oito séries do Ensino Fundamental, às quais correspondem à escolarização obrigatória.

A Constituição Federal (art. 208, inciso I) estabelece que o Estado deve oferecer essa modalidade de ensino a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. Portanto os poderes públicos devem disponibilizar os recursos necessários para o seu atendimento.

Os programas devem ser diversificados e conta com o envolvimento solidário de toda a comunidade e diferentes segmentos da sociedade para o atendimento dessa clientela numerosa e heterogênea em interesses e competências adquiridas na prática social.

Com o intuito de desestimular a migração dessa parcela da sociedade para a periferia dos grandes centros urbanos, é evidente a necessidade de aliar a escolarização à qualificação e requalificação profissional – o que representa uma alternativa positiva no que se refere ao atendimento das necessidades específicas também do jovem da zona rural.

A especialização do corpo docente é fundamental para um atendimento eficaz a essa clientela de características e necessidades educacionais tão específicas.

A oferta do nível completo dessa modalidade é direito assegurado pela Constituição Federal, o que deve ser estendida gradativamente a todos, não se restringindo apenas as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental para um efetivo resgate da dívida educacional para com essa população.

9.3. Objetivos e Metas

1. Aderir, aos programas que visam a alfabetização de 10 milhões de jovens e adultos no país, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo.**
2. Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalentes às quatro séries iniciais do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.**
3. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu as quatro séries iniciais.**
4. Manter articulação com os programas nacionais, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.**

5. Aderir ao programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior.

6. Realizar, semestralmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.**

7. Assegurar que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenha programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.**

8. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a educação de jovens e adultos.**

9. Viabilizar no município, um mapeamento por meio de censo educacional, nos termos do art. 5º, § 1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito de residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população, garantindo o atendimento próximo a sua comunidade.**

10. Reestruturar, criar e fortalecer, na Secretaria Municipal de educação, setores próprios incumbidos de promover e divulgar a educação de jovens e adultos.

11. Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participem de programas de educação de jovens e adultos.

12. Adotar, os parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade local.*

13. Adotar o sistema de certificação de competência para prosseguimento de estudo.**

14. Apoiar a expansão da oferta de programas de educação a distância na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.**

15. Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.

16. Dobrar em cinco anos e quadruplicar em dez anos a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos.**

17. Incentivar a implantação, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimento que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas nº 5 e nº 14.**

18. Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos que tenham ou não formação de nível superior.**

19. Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade.

20. Realizar no sistema de ensino municipal, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.

21. Realizar estudos específicos com base nos dados do censo demográfico da PNAD, de censos específicos (agrícola, penitenciário, etc) para verificar o grau de escolaridade da população.**

22. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.**

23. Nas empresas públicas e privadas incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação.

24. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturas, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

25. Manter a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica.

26. Em âmbitos pedagógicos, os alunos deverão ser capazes de: dominar instrumentos básicos da cultura letrada, que lhes permitam melhor compreender e atuar no mundo em que vivem; ter acesso a outros graus ou modalidades de ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento cultural; incorporar-se ao mundo do trabalho com melhores condições de desempenho na distribuição da riqueza produzida; valorizar a democracia, desenvolvendo atitudes participativas, conhecer direitos e deveres da cidadania; desempenhar de modo consciente e responsável seu papel no cuidado e na educação das crianças, no âmbito da família e da comunidade; conhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira, respeitar diferenças de gênero, geração, raça e credo, fomentando atitudes de não discriminação; aumentar a auto-estima, fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social; reconhecer e valorizar os conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade, exercitar sua autonomia pessoal com responsabilidade; aperfeiçoando a convivência em diferentes espaços sociais.

27. Contratar professores através de um processo seletivo específico para o ensino de Jovens e Adultos, preparando-os para melhor atender a clientela.

28. Garantir e dar continuidade aos projetos pedagógicos já existentes na Rede Municipal de Ensino.

29. Observar no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, considerando as características do programa, principalmente ao que diz respeito à aprendizagem, formação de professores, educação a distância, financiamento e gestão, educação tecnológica e formação profissional.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União.

10. Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

10.1. Diagnóstico

A Educação a Distância (EAD) representa um eficaz meio auxiliar no processo de universalização e democratização do ensino num país como o Brasil onde os déficits educativos e as desigualdades regionais apresentam-se tão elevados.

Há inúmeras iniciativas tanto no setor público como no privado, que tem produzido programas de qualidade, especialmente para a televisão. Já no setor público, o país conta com inúmeras redes de TV e rádios educativas.

Essa forma de ensino possibilita a auto-aprendizagem, pois permite o desenvolvimento do conhecimento, de habilidades e competências através de recursos didáticos e suportes de informação variados e sistematicamente organizados.

Para garantia de uma aprendizagem de qualidade faz-se necessária a integração das várias mídias na EAD para que se otimize as potencialidades, as características e a flexibilidade dos diversos recursos tecnológicos de comunicação e informação (rádio, televisão, internet, material impresso, multimídia e outros).

As iniciativas no setor ainda são principiantes. Porém com a regulamentação na LDB, torna-se possível o reconhecimento da construção de um novo paradigma de EAD. À União cabe o credenciamento das instituições autorizadas e oferecer cursos nessa modalidade, assim como os requisitos para a realização de exames e o registro de diplomas (art. 87 §1º e 2º). A LDB estabelece ainda que é de responsabilidade dos sistemas de ensino, as normas para produção, controle e avaliação dos programas, bem como, a autorização para a sua implementação (art. 87, §3º).

10.2. Diretrizes

A Educação a Distância é um moderno meio de propiciar educação em qualquer nível ou modalidade, através da correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, Internet ou ainda através dos mais recentes processos conjugados de meios como a telemática e a multimídia, e tudo isso deve-se ao desenvolvimento das tecnologias da comunicação e da informação.

E conforme o estabelecido pela LDBEN, o poder público incentivará o desenvolvimento de programas de educação a distância em todos os níveis e modalidades de ensino.

A EAD pode desempenhar um importante papel no que diz respeito ao desenvolvimento cultural da população. E consolidar redes colaborativas de aprendizagem. Pode ainda

incentivar a autonomia cognitiva, acelerar o processo de democratização do conhecimento, pois há a possibilidade de atingir um número maior de pessoas com baixos custos.

No entanto, a televisão, o vídeo, o rádio e o computador que constituem importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devem substituir as relações de comunicação e interação direta entre educador e educando.

A EAD pode ainda representar um importante instrumento de formação continuada para professores em serviço, e ainda contando com parcerias, se estender aos profissionais das demais secretarias. A própria LDB considera a Educação a Distância um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço.

A elaboração dos programas será realizada exclusivamente pelas Secretarias Estaduais, Municipais ou pelo Ministério da Educação, para a veiculação nos meios de comunicação.

10.3. Objetivos e Metas

1. Adotar as normas para credenciamento das instituições que ministram cursos a distância, se necessário no Município.

2. Cooperar com a União, Estados e Municípios quanto ao estabelecimento de padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação de programas de educação a distância.*

3. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios.*

4. Apoiar a integração de ações dos Ministérios da Educação, da Cultura, do Trabalho, da Ciência e Tecnologia e das comunicações para o desenvolvimento da educação a distância no País, pela ampliação da infra-estrutura tecnológica e pela redução de custos dos serviços de comunicação e informação.

5. Apoiar a proposta de regulamentação da reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, para a transmissão de programas educativos pelos canais comerciais de rádio e televisão, inclusive em horários nobres.*

6. Apoiar o fortalecimento do sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, buscando o seu comprometimento no desenvolvimento de programas que atendam às metas propostas neste capítulo, estendendo-se às redes de rádio e TV local.

7. Apoiar a promoção de imagens não estereotipadas de homens e mulheres na Televisão Educativa, incorporando em sua programação temas que afirmem pela igualdade entre homens e mulheres, assim como a adequada abordagem de temas referentes à etnia e portadores de necessidades especiais.*

8. Apoiar a promoção da parceria do Ministério do Trabalho, com as empresas, os serviços nacionais de aprendizagem e as escolas técnicas federais, para a produção e difusão de programas de formação profissional a distância.**

9. Apoiar a promoção, com a colaboração da União e do Estado e em parceria com instituições de ensino superior, a produção de prógramas de educação a distância de nível médio.**

10. Incentivar, especialmente nas universidades, a formação de recursos humanos para educação a distância, desde que atuem no ensino superior e em cursos de pós-graduação.**

11. Apoiar institucionalmente a pesquisa nas áreas de educação a distância.**

12. Assegurar às escolas públicas municipais, de nível fundamental, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.*

13. Capacitar, em cinco anos, no mínimo 250 professores para a utilização plena da TV Escola e de outras redes de programação educacional.**

14. Instalar, em dois anos, um núcleo de tecnologia educacional, o qual deverá atuar como centro de orientação para as escolas municipais e para os órgãos administrativos do sistema de ensino municipal, no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.**

15. Instalar, em cinco anos, 600 computadores em 60 escolas de ensino fundamental, promovendo condições de acesso à internet.*

16. Capacitar, em dez anos, 50 professores multiplicadores em informática da educação.**

17. Capacitar, em cinco anos, 250 professores e 25 técnicos em informática e ampliar em 20% ao ano a oferta dessa capacitação.**

18. Equipar, em dez anos, todas as escolas de nível médio e todas as escolas de ensino fundamental com mais de 100 alunos, com computadores e conexão Internet que possibilitem o acesso a proposta de Rede Municipal de Informática na Educação para desenvolvimento de programas educativos apropriados, especialmente a produção de softwares educativos de qualidade.**

19. Apoiar as observações, no que diz respeito, à educação a distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos, à educação indígena e à educação especial.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União
(**) É exigida a colaboração da União

11. Educação Profissional

11.1. Diagnóstico

O país não possui informações precisas sobre a oferta de formação para o trabalho. Existem as redes federais e estaduais de escolas técnicas, os programas do Ministério do Trabalho, das Secretarias Estaduais e Municipais do Trabalho e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, e ainda um grande número de cursos particulares de curta duração, incluindo a educação a distância, e o treinamento em serviço através de cursos técnicos, que as empresas têm oferecido aos seus funcionários.

A Educação Profissional é uma modalidade de ensino que complementa a Educação Básica, não há concorrência nem substituição, e pressupõe uma Educação Básica de qualidade. Foi regulamentada pelo Decreto nº 2208/97 que procurou diversificar e ampliar a sua oferta. Foram definidos os objetivos com o intuito de qualificar, especializar, aperfeiçoar e atualizar o profissional nos níveis básico, técnico e tecnológico.

Apesar do Estado de São Paulo apresentar a maior força industrial, comercial e financeira do país, a recessão econômica existente no país resulta em um elevado número de desempregados.

Para o atendimento das demandas, a oferta da Educação Profissional se dá da seguinte forma:

- No Nível Tecnológico – ocorre em instituições de Ensino Superior públicas e privadas;
- No Nível Técnico – oferecido pelas escolas pertencentes às redes federal, estadual, municipal e privada;
- No Nível Básico – promovido pelas escolas públicas e privadas e ainda por outras Secretarias de Estado, como a do Emprego e das Relações do Trabalho e ainda por organizações não governamentais, sindicatos, empresas e diferentes instituições.

Os cursos básicos, técnicos e tecnológicos têm sido oferecidos pelas escolas técnicas federais, estaduais, municipais e pelos estabelecimentos do **Sistema S**: SESI, SENAI, SENAC, SESC, SESCOOP ou ainda os ministrados por instituições empresariais, sindicais, comunitárias e filantrópicas.

O custo extremamente alto para instalações e manutenção de escolas técnicas de nível médio, tanto públicas como privadas, tem-se apresentado como o maior empecilho para instalação e manutenção, o que dificulta a multiplicação necessária para o atendimento do conjunto de jovens que procura formação profissional.

Estado de São Paulo - Educação Profissional de nível técnico
Matrícula Inicial de Por Rede de ensino - 2001/2002

Rede de ensino	Número de Matriculas	
	2001	2002
Federal	1.408	2.477
Estadual:		
- SEE	46.902	49.125
- SCT	53.208	58.043
Municipal	8.176	11.107
Particular	110.573	123.399
Total	**220.267**	**244.151**

Fonte: Censo MEC/SEE/CIE

Essa tabela demonstra que a quantidade de matrículas efetivadas, em 2002, em todas as redes de ensino, foi superior àquela registrada em 2001. Observa-se um crescimento, no conjunto das redes, de aproximadamente 11%. Entretanto, todas essas vagas representam pouco menos de 12% dos alunos que, atualmente, freqüentam o Ensino Médio. Somente essa comparação demonstra que a oferta está muito aquém da demanda potencial do estado.

Rede Municipal

Estabelecimento: Colégio Comercial "Mario Leme Walter" **Mantenedora:** Fundação Educação Lemense			
Matriculados	**Nº de Salas**	**Nº de Classes**	**Média/Sala**
594	14	13	50

Fonte: Direção do Colégio/Setembro 2003

A Instituição tem como objetivos a preparação do aluno para o trabalho, fato que o leva à reflexão entre o mundo e o trabalho; à oferta de informações e às oportunidades profissionais dos diferentes setores da economia; e ainda ao desenvolvimento das habilidades, dos hábitos e atitudes para o trabalho.

Oferecimento de Cursos:

- Ensino Médio;
- Habilitação Plena de Técnico de Assistência em Administração;
- Habilitação Plena de Técnico em Secretariado;
- Habilitação Plena de Técnico em Contabilidade.

Aos alunos é proporcionado uma educação geral que possibilita a aquisição de conteúdo técnico indispensável aos estudos posteriores mais complexos a Nível Superior, além do pleno direito ao exercício profissional legal.

Rede Estadual

Estabelecimento: E.T.E.S.G. Salim Sedeh
Matriculados: 511

Fonte: Direção do Colégio/Setembro 2003

Oferecimento de Cursos:

- Administração;
- Informática;
- Design Gráfico;
- Ensino Médio.

11.2. Diretrizes

Segundo a LDB em seu capítulo III do Título V, artigos 39 a 42, define a Educação Profissional não como "parte diversificada" da Educação básica, mas como modalidade autônoma que se destina ao "aluno matriculado ou egresso do Ensino Fundamental, Médio e Superior, e ainda ao trabalhador em geral, jovem ou adulto". (§ único do art..39).

Com a regulamentação dos artigos 36 e de 39 a 42 da LDB, o decreto Federal 2208/97, classifica essa modalidade de ensino nos níveis e objetivos, a seguir:

- **Básico:** destina à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores;
- **Técnico:** destinado a oferecer habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio e
- **Tecnológico:** destinado aos egressos do Ensino Médio e Técnico, o que corresponde a cursos de nível superior na área tecnológica.

Para que se contemple adequadamente as aspirações e demandas dos trabalhadores, dos empregadores e da sociedade; assim como atendimento às futuras necessidades dos profissionais; é fundamental que as instituições mantenham agilidade e flexibilidade no planejamento de seus cursos e programas, e ainda há a necessidade de autonomia para as escolas, no que diz respeito à concepção, elaboração, execução e avaliação de seus projetos pedagógicos.

Hoje o que se espera do tecnólogo como trabalhador é que o mesmo esteja capacitado para promover a melhoria da produtividade e da qualidade através da competitividade. A nova ação educacional deverá habilitá-lo para modificar o perfil do mercado e não simplesmente reproduzi-lo.

No Estado, os cursos superiores de tecnologia são oferecidos pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", pelo SENAI, pelo SENAC, pelas Instituições de Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino, pelo CETEC/São Paulo e pelas instituições privadas ligadas ao sistema federal de ensino.

É necessário que aconteça a integração dos dois tipos de formação:

- **A formal**: adquirida em instituições especializadas e a
- **Não-formal**: adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho.

Tão necessário é um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certificação das competências adquiridas por meios não-formais de educação profissional.

Igualmente importante é considerar que a oferta da educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria, e ainda os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. Portanto, os recursos provêm de inúmeras fontes. Há ainda a necessidade de contar com os recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores. Enfim, a política de educação profissional exige a colaboração tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.

11.3. Objetivos e Metas

1. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações em parceria com agências governamentais e instituições, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho. *
2. Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento municipal e regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas no nível de governo municipal.
3. Ampliar a diversidade dos cursos técnicos profissionalizantes da Fundação Lemense de Educação, assim como a oferta do número de vagas, de acordo com os recursos do município.
4. Mobilizar, articular e aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, destinadas à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade. **

5. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental obter formação equivalente. **

6. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, oferecendo formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do ensino médio. **

7. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a satisfazer a necessidade de mercado e de procura, verificada através de pesquisas na população e nas indústrias, oferecendo educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho. *

8. Adotar as modificações das normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores. *

9. Apoiar programas de formação de formadores para a educação tecnológica e formação profissional proposto pela União ou Estado.. **

10. Apoiar as propostas da União de transformação gradativa das unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de educação profissional para garantir, até o final da década, que pelo menos um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de educação profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico. *

11. Aderir ao estabelecimento de parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional. **

12. Apoiar a reorganização da rede de escolas agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região.*

13. Apoiar o estabelecimento junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura cursos básicos para agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico, das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável. *

14. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e retreinamento de trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

15. Implantar no Município a escola agrotécnica de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região.

16. Apoiar outras metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação tecnológica e formação profissional.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União

12. Educação Especial

12.1. Diagnóstico

Tanto a Constituição Federal quanto a Estadual, respectivamente em seus artigos 208, III e 239 § 2º, estabelecem o direito à educação para todas as pessoas e assegurando àquelas com necessidades especiais, o atendimento especializado, sempre que possível, junto às demais pessoas na rede regular de ensino.

Hoje são três as possibilidades de organização do atendimento, e todas têm por objetivo a oferta de educação de qualidade:

- participação nas classes comuns, sala especial;
- de recursos;
- sala especial e escola especial.

Os aspectos filosóficos, sociais e técnicos da educação especializada foram dimensionados pelo "Código de Educação", instituído pelo Decreto 5.881 de 1933. E as formas de atendimento educacional especializado foram assim constituídas:

- Na rede estadual: sob a forma de classe especial, sala de recursos, ensino itinerante, classe hospitalar e convênios com instituições especializadas;
- Em algumas redes municipais: com organização semelhante a do Estado, inclusive com escolas especiais e convênios com instituições especializadas;
- Nas instituições especializadas, geralmente de caráter filantrópico, com atendimento educacional próprio e
- Na rede particular de ensino, com algumas iniciativas de atendimento a esse alunado.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, em torno de 10% da população apresentam necessidades especiais, de diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e ainda superdotação ou altas habilidades.

Em 1998, segundo dados do Censo Escolar 1998, constatou-se que cerca de 293.000 alunos assim distribuídos:

- 58% com problemas mentais;
- 13,8% com deficiências múltiplas;
- 12% com problemas de audição;
- 3,1% com problemas de visão;
- 4,5% com problemas físicos;

- 2,4% com problemas de conduta;
- 0,3% apenas, com altas habilidades ou superdotados;
- 5,9 recebiam "outro tipo de atendimento"

Entre as esferas administrativas, os estabelecimentos de educação especial eram assim distribuídos, em 1998:

- 48,2% eram estaduais.
- 26,8% eram municipais.
- 24,8% eram particulares
- 0,2% eram federais.

Já as matrículas apresentam variação nessa distribuição, em decorrência dos diferentes tamanhos dos estabelecimentos.

- 53,1% da iniciativa privada;
- 31,3% estaduais;
- 15,2% municipais e
- 0,3 federais.

No atendimento particular, responsável por quase a metade de toda a educação especial no País, inclui-se o filantrópico. Fica evidente a necessidade de uma atualização mais decisiva da União nessa área, dadas as discrepâncias regionais e a insignificante atuação federal.

Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais, já que conforme a diretriz da integração, sempre que possível, as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais devem ser atendidos em escolas regulares.

E no que diz respeito à qualificação dos profissionais de magistério, a situação é considerada bastante boa:

- 3,2% das funções docentes em 1988, possuíam o Ensino Fundamental, completo ou incompleto como máxima formação;
- 51,0% eram formados em nível médio e
- 45,7% em nível superior.

Já algum tempo que os sistemas de ensino costumam oferecer cursos de preparação para os professores que atuam nessa área, 73% deles fizeram curso específico.

Quanto às modalidades de atendimento educacional, os dados de 1997, apontam:

- 38,0% estão em "classes especiais";
- 13,7% estão em "salas de recursos";

- 12,2% estão em "oficinas pedagógicas";
- 5,0% apenas, estão em classes comuns com apoio pedagógico;
- 6,0% são de "educação precoce" e
- 25,0% têm atendimento em outras modalidades.

Atualmente, as tendências dos sistemas de ensino são as seguintes:

- Integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, quando não possível devido as especiais necessidades do educando, o atendimento deve ser realizado em classes e escolas especializadas;
- Ampliação do regulamento das escolas especiais com o fim de prestarem apoio e orientação aos programas de orientação, além do atendimento específico;
- Avanço na qualificação dos professores do ensino fundamental para essa clientela;
- Expansão da oferta de cursos de formação e especialização pelas universidades e escolas normais.

Os sistemas de ensino têm à frente, um imenso desafio no que diz respeito ao oferecimento de vagas, apesar do crescimento das matrículas; diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo, entre outras, destacam-se:

- A sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a integração;
- As adaptações curriculares;
- A qualificação dos professores para o atendimento nas novas escolas especiais;
- Produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades;
- Adaptação dos estabelecimentos escolares para melhor trânsito dos alunos especiais;
- Transporte escolar adaptado, e outros.

O processo é dinâmico, portanto é fundamental a renovação, para que a Educação Especial se adapte ao momento atual, diante de novos paradigmas.

Porém o grande avanço da década da educação constituir-se-á na construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana.

O Atendimento na Rede Municipal

O município conta com duas unidades para o atendimento ao aluno com necessidades especiais:

- Síndrome do Autismo e Correlatas;
- Deficiência Auditiva (DA);
- Deficiência Visual (DV).

Leme – Educação Especial
Evolução da Matrícula inicial, por Rede - 2001/2003

Redes	2001		2002		2003		Diferença	Crescimento
	N	%	N	%	N	%		
Estadual	15	6,3%	0	0,0%	0	0,0%	-15	-100,0%
Municipal	26	10,9%	48	17,0%	78	26,1%	52	66,7%
Privada	197	82,8%	234	83,0%	221	73,9%	24	10,9%
Total	238	100,0%	282	100,0%	299	100,0%	61	20,4%

Fonte: INEP - Censo Escolar MEC / SME Leme

Leme – Educação Especial
Funções Docentes

Funções Docentes	18
Coordenadoras	3
Diretoras	2

Fonte: Coordenação do Ensino Especial/Agosto 2003

Com início das atividades em 1990, essa modalidade de ensino passou a contar com a Escola Municipal de Educação Especial "Irmã Maria Aparecida Cruz", unidade para o atendimento ao aluno com necessidades especiais nas áreas de deficiência auditiva e visual.

O atendimento a essa modalidade de ensino tem os objetivos gerais de acordo com a LDB, (Lei nº 9394/96 em seu art. 58), preferencialmente na Rede Regular de Ensino para portadores de necessidades especiais. O atendimento educacional será feito em classe/escolas ou serviços especializados, sempre que em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de Ensino Regular.

Com um número expressivo de crianças/adolescentes portadores da Síndrome do Autismo no município, houve a sensibilização tanto da comunidade quanto dos profissionais da área; e o Poder Público não mediu esforços em relação ao custo-benefício para aprovação, autorização e implantação de um "Programa Diferencial", denominado "Programa de Atendimento Educacional do Autismo e Patologias Associadas" – PAEAPA.

Com início das atividades no segundo semestre do ano de 2002, da Escola Municipal de Educação Especial "Vereador Clóvis Bim Tamborim", pôde-se propiciar acompanhamento a um número maior de crianças/adolescentes portadores da Síndrome do Autismo, objetivando oferecer condições favoráveis ao desenvolvimento global dessa clientela.

A denominada metodologia adotada "TEACH", (Tratamento e Educação para Crianças Autistas e com Distúrbios Correlatos da Comunicação), baseia-se na organização do ambiente físico através de rotinas organizadas em painéis ou agendas, e sistemas de trabalho de forma a adaptar o ambiente com o objetivo de facilitar à criança a sua compreensão, assim como compreender o que se espera dela. O professor é peça fundamental para a aprendizagem, porém a metodologia visa trabalhar no indivíduo a independência, a comunicação e a funcionalidade.

A Educação Especial no Município conta ainda com projetos especiais que subsidiam tanto a aprendizagem quanto o tratamento:

- Natação e hidroterapia;
- Equoterapia;
- Musicoterapia;
- Psicomotricidade e Educação Física.

Serviço Social

Junto com os demais técnicos, o serviço se ocupa da seleção e elegibilidade dos casos, através de entrevista preliminar que visa enfocar dados mais pessoais da criança/adolescente, para estudo e avaliação da situação psico-social, que levam à compreensão dos aspectos econômicos, do meio ambiente das expectativas da família em relação ao tratamento.

NATE (Núcleo de Apoio Técnico Educacional)

Com início das atividades em Setembro de 2001, o núcleo conta com uma equipe técnica especializada formada por:

- Psicólogo;
- Psicopedagogo;
- Assistente Social;
- Fonoaudiólogo e
- Fisioterapeuta.

Objetivos do NATE

- Avaliação e acompanhamento do aluno com dificuldades de aprendizagem no que se refere às áreas de psicologia, pedagogia, fonoaudiologia e social.
- Levantamento das possíveis causas dos comprometimentos, com o intuito de solucioná-las e/ou amenizá-las.
- Cabe ao NATE ainda orientar os professores e as famílias.

Atendimento do NATE

Além do trabalho direto com as classes especiais (professores, pais e alunos) o NATE atende também as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental Regular.

12.2. Diretrizes

A integração das pessoas com necessidades especiais é uma diretriz constitucional no seu art. 208, III. Para o processo de inclusão social, é fundamental que se efetive a igualdade de oportunidades perante a diversidade humana.

Com respeito ao segmento constituído pelas pessoas com deficiência, seja física, sensorial, mental ou múltipla; quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos; faz-se necessário desenvolver ações junto à sociedade civil e ao Poder Público com o intuito de favorecer uma convivência digna, igualitária e justa entre todos.

A efetiva inclusão das pessoas com necessidades especiais no sistema de ensino regular deve abranger tanto o âmbito social quanto o educacional. O social representa o reconhecimento dessas pessoas como cidadãos em seu direito de se integrarem plenamente na sociedade, já no âmbito educacional, significa a criação de condições administrativas, o que inclui: adequação do espaço escolar, dos equipamentos e dos materiais pedagógicos, o que inclui: qualificação tanto dos professores como dos demais profissionais envolvidos e ainda a sensibilidade da escola como um todo, com o objetivo de integrar os alunos com necessidades especiais ao ambiente escolar.

Como modalidade de educação escolar, há de se promover a Educação Especial nos diferentes níveis de ensino, e para o conveniente atendimento desses estudantes será necessário proceder adequações administrativas e pedagógicas.

O atendimento educacional deverá ocorrer o quanto mais cedo; a começar pela Educação Infantil, na creche, como forma preventiva. A intervenção precoce produz efeitos mais eficazes sobre o desenvolvimento das crianças. A identificação de problemas como as deficiências visuais e auditivas que dificultam a aprendizagem, possibilitam encaminhamentos adequados e em tempo hábil.

É de suma importância a articulação e cooperação entre as áreas da educação, da saúde, do transporte e da assistência social, para que se efetive a integração das ações de intervenção.

Sempre que as necessidades dos alunos assim exigirem, as escolas especiais deverão ser utilizadas e quando não for possível a oferta no âmbito dos municípios menores, recomenda-se a celebração de convênios intermunicipais e ainda junto às organizações não governamentais, para que se garanta o atendimento da clientela.

Importante registrar a existência de certas organizações da sociedade civil, de natureza filantrópica, que envolvem e contam com a participação dos pais. As mesmas têm assumido o compromisso do atendimento educacional, principalmente no nível da Educação Infantil. E o apoio do governo é fundamental tanto para a continuidade, quanto para melhor eficiência.

12.3. Objetivos e Metas

1. Organizar, no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados à estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com

necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches.

2. Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação a distância.

3. Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, através de uma unidade móvel devidamente equipada, ficando sob a responsabilidade dos profissionais da área de saúde, a aplicação dos referidos testes, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

4. Nos primeiros cinco anos de vigência deste plano, incrementar, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

5. Generalizar, em dez anos, o atendimento aos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.

6. Incentivar e apoiar a implantação das unidades existentes e outras que se fizer necessário, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, apoiando ou criando pelo menos um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento.**

7. Tornar disponíveis, se necessário, dentro de três anos, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental bem como a capacitação dos profissionais para a avaliação e uso adequado dos referidos materiais didáticos.**

8. Estabelecer, se necessário, parceria com as áreas de assistência social e cultural e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão subnormal livros de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados.

9. Estabelecer programas para equipar, em cinco anos, as escolas de educação básica e, em dez anos, as de educação superior que atendam a educandos surdos e aos de visão subnormal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos, com o apoio do ensino itinerante nas áreas das Deficiências Auditivas, Visual, Mental e Física.**

10. Implantar, em cinco anos, e generalizar em dez anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não – governamentais.**

11. Em coerência com as metas nº 2, 3 e 4, da educação infantil e metas nº 3.d, 4 e 5, do ensino fundamental:

a) adotar os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais.

b) somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais.

12. Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura de uma escola piloto para atender todas as deficiências, garantindo a acessibilidade e inclusão dos alunos especiais;**

13. Acatar a definição das entidades da área, quanto aos indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância.**

14. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento. **

15. Assegutar transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção. **

16. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício; ampliação da equipe do NATE (Núcleo de Apoio Técnico Educacional) e ainda a criação de salas de recursos e ensino itinerante.

17. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições de terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis ulteriores de ensino; e orientações para os que não possuírem condições de trabalho no que diz respeito ao benefício do INSS, de acordo com as determinações da UNIÃO.**

18. Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, assistência social, para em três anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde com a implantação da oficina de órteses e próteses.

19. Incentivar a inclusão nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais.**. Os referidos conteúdos e disciplinas deverão estar inseridos desde o primeiro ano letivo de cada curso.

20. Incentivar a inclusão ou ampliação, especialmente nas universidades públicas, da habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, em cindo anos, pelo menos um curso desse tipo em cada unidade da Federação.**

21. Incentivar a inclusão, dentro de 3 (três) anos, de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras.**

22. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas com os alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.**

23. Aumentar os recursos destinados à educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com as parcerias, com as áreas de saúde, assistência social, nas ações referidas nas metas nº 6, 9, 12 a, 14 e 15. **

24. No prazo de três anos a contar da vigência deste plano, organizar e pôr em funcionamento no sistema de ensino do município um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social e com as organizações da sociedade civil.

25. Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais. *

26. Implantar gradativamente programas de atendimento em oficina, aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora, através de supervisão efetiva de profissional capacitado.

27. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em Educação Especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino. O apoio oferecido não deverá acarretar prejuízos aos serviços de atendimento em Educação Especial.

28. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão, desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis ulteriores de ensino. **

29. Assegurar o atendimento especializado aos portadores de necessidades educativas especiais em escolas especiais, garantindo os recursos necessários para o pleno desenvolvimento.

30. Assegurar em curto prazo, a realização do exame do pezinho e orelhinha em parceria com a saúde e assistência social na implantação de um programa de prevenção, assim como assegurar a realização e diagnóstico em tempo hábil para intervenção precoce, uma vez que é irreversível o dano causado à criança..

31. Incentivar a criação, dentro de dois anos, de projetos envolvendo a Universidade local e as Secretarias de Educação, Saúde e Promoção Social, para a implantação de uma Clínica-

Escola na própria Universidade, onde os alunos do último ano dos cursos oferecidos nas áreas da saúde atuem junto à comunidade local.

32. Assegurar, a curto prazo, a aquisição de veículos próprios a cada escola especial e adequá-los com as devidas adaptações.

33. Assegurar programas efetivos de eliminação das barreiras arquitetônicas visando a garantia de acessibilidade às edificações, vias públicas, mobiliários, transportes e habilitações a fim de criar condições que permitam a equiparação de oportunidades às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

34. Assegurar a construção de uma piscina adaptada para o atendimento hidroterápico para os deficientes físicos e a construção de uma piscina coberta e aquecida para a realização das atividades de natação para as demais deficiências.

35. Garantir ao profissional da Educação Especial o direito à insalubridade em forma de Lei Municipal.

36. A estratégia de prevenção é fundamental para reduzir a incidência da deficiência e da incapacidade. As medidas mais importantes para a prevenção das deficiências são:

    - criação de um programa de atendimento à gestante de risco.
    - assegurar a existência de uma equipe para realizar o Censo educacional com o objetivo de identificar os casos de deficiência e encaminhá-los para os programas de atendimentos existentes.
    - introdução de medidas específicas a melhores práticas de nutrição, melhoria dos serviços de saúde, no sentido de detecção precoce e de diagnóstico, assistência pré e pós-natal.
    - assegurar medidas para detectar sintomas e sinais de deficiência, seguidas imediatamente das necessárias providências curativas ou corretivas que possam evitar a incapacidade, ou pelo menos produzir reduções apreciáveis de sua gravidade, e possam evitar, além disso, que se converta, em certos casos, numa situação permanente.

37. Garantir e assegurar equipe de profissionais comprometida com a Unidades de Educação Especial, oferecendo-lhes incentivo e contínua capacitação para o pleno desenvolvimento de sua atuação.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União

IV. MAGISTÉRIO EM EDUCAÇÃO BÁSICA

13. Formação dos Professores e Valorização Profissional

13.1. Diagnóstico

Para que se efetive a melhoria da qualidade de ensino é fundamental que se promova, paralelamente, a valorização do magistério. Sem a devida valorização do professor, será inútil qualquer esforço para atingir as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. E tal valorização será obtida com medidas políticas que implicam simultaneamente na melhoria da formação inicial dos professores, na garantia de boas condições de trabalho, salário digno e plano de carreira, garantia do processo de formação continuada e na criação de projetos de prevenção a doenças no exercício da função, entre outras.

São necessárias boas condições de trabalho, capazes de manter o entusiasmo do início da carreira, e entrever perspectivas de crescimento profissional e de aperfeiçoamento constante.

Preparar o jovem para o exercício da cidadania, na busca do aprimoramento pessoal e nas relações interpessoais, requer do educador o preparo intelectual, emocional e afetivo. E tudo isso requer programas que torne digna novamente a profissão de Professor de Educação Básica. É necessário resgatar a dignidade da carreira, o seu valor social e a importância do profissional no processo educativo de cada cidadão.

Do grande número de professores, quase a metade concentra-se na rede estadual, distribuem-se também pela rede municipal e particular. Considere-se que o mesmo professor pode exercer mais de uma função docente em diferentes níveis, assim como em mais de uma escola e em mais de uma rede de ensino.

Leme - Funções Docentes/2003
Rede Municipal – Distribuição das Funções Docentes por nível ou modalidade de ensino

Nível/Modalidade	Funções Docentes
Educação Infantil	170
Ensino Fundamental (Ciclo I)	263
Ensino Técnico Profissionalizante	20
Educação de Jovens e Adultos	13
Educação Especial	18

Fonte: SME de Leme/Setembro 2003

Leme - Funções Docentes/2003
Rede Privada – Ensino Superior

Nível/Modalidade	Funções Docentes
Ensino Superior	102

Fonte: SME de Leme/Setembro 2003

Leme - Estabelecimentos de Ensino/2003

Redes	Creches	Pré-Escola	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Profissionalizante	Ensino Superior
Estadual	0	0	10	3	1	0
Municipal	8	10	16	0	1	0
Privada	0	3	3	3	0	1

Fonte: SME de Leme/Setembro 2003

Para atender a qualificação exigida pela LDB, as redes de ensino deverão investir na qualificação dos profissionais em exercício, pois as necessidades de formação crescerão na mesma medida fixada pelas metas de expansão do Plano.

Com os Sistemas de Avaliação como o SARESP, o SAEB e o ENEM, pode-se orientar o Programa de Formação Continuada em serviço, pois os dados finais apontam para os pontos críticos do desempenho da aprendizagem da grande maioria das crianças e jovens que freqüentam a escola pública. Cabe ao município criar o Plano de Carreira e incentivos à melhoria da qualidade profissional dos professores.

O município de Leme, através da Rede Municipal de Ensino, tem promovido a capacitação e formação em serviço dos professores através da Oficina Pedagógica, nas diversas áreas do conhecimento por intermédio do estudo de conceitos, habilidades, atitudes e valores.

A Secretaria de Educação e Cultura através de sua assessoria pedagógica, estruturou a Oficina Pedagógica com o fim de subsidiar o trabalho dos professores em sala de aula e, conseqüentemente a melhoria do processo de ensino e aprendizagem. Essa oportunidade de capacitação em serviço, já apresenta um evidente resultado positivo alcançado, pois constata-se aumento na porcentagem de crianças alfabetizadas com êxito nas série iniciais e promovidas para o ciclo II do Ensino Fundamental.

13.2. Diretrizes

Hoje, a qualificação do pessoal docente se apresenta como um dos maiores desafios para o sistema de ensino de qualquer estado ou município. Para que se efetue o avanço científico e tecnológico e ainda a elevação cultural da população é necessária a implementação de políticas de formação inicial e continuada dos profissionais.

A formação inicial deve contemplar um profissional autônomo, com domínio dos conteúdos disciplinares do currículo da escola básica e consciência da função social da escola e dos desafios de hoje à escolarização. Essa formação inicial dos profissionais da educação básica, deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática garantam o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se faz necessário.

Já a formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação respectivamente. A essas secretarias cabe a coordenação, o financiamento e a manutenção de programas de ações permanentes e a busca de parcerias com universidades e instituições de ensino superior.

Igualmente importante é a formação dos profissionais das áreas técnicas, administrativas e de apoio, uma vez que a educação escolar não se restringe à sala de aula. Logo deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos destinados aos professores, a esses tantos outros profissionais da educação

Para melhor compreender os alunos de hoje e assegurar-lhes a oportunidade de atingir a aprendizagem com êxito é preciso conhecer as suas necessidades. E será o profissional professor, o grande responsável pela condução desse processo de ensinar e aprender. Há também a expectativa da sociedade brasileira que acredita no papel da escola na contribuição para o desenvolvimento de valores essenciais para o convívio humano, e simultaneamente proporcione oportunidades de inclusão de todas as crianças e jovens no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho.

Enfim, com os desafios hoje impostos à escola básica e aos professores, é evidente a necessidade dos cursos de formação continuada e permanente dos docentes tanto das redes pública quanto das particulares da Educação Básica. As mesmas deverão criar condições objetivas de formação em serviço, para todos os níveis e modalidades de ensino, oferecendo espaços de trabalho pedagógico, e dando condições para que a equipe escolar tenha a oportunidade de refletir sobre as suas práticas pedagógicas.

13.3. Objetivos e Metas

1. Adotar os planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações de Lei nº 9424/96 e a criação de novos planos, no caso de os antigos ainda não terem sido reformulados segundo aquela lei. Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração no sistema de ensino municipal, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito.

2. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral quando conveniente, cumprida em um único estabelecimento escolar.

3. Destinar entre 20% e 25% da carga horária dos professores para a preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

4. Estudar e implantar, gradualmente, planos gerais de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa e respectivos níveis de remuneração.

5. Manter a exigência para os professores em exercício no território municipal, no mínimo, a habilitação de nível médio para o magistério, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 87.

6. Incentivar a generalização, nas instituições de ensino superior públicas e privadas, de cursos regulares noturnos e cursos modulares de licenciatura plena que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino.

7. Incentivar as universidades e as demais instituições formadoras a oferecer no município, cursos de formação de professores, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior nos primeiros cinco anos de implantação do PME.

8. Incentivar a promoção, nas instituições públicas e privadas de nível superior, da oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar a formação de jovens e adultos e a educação infantil nos primeiros cinco anos da implantação do PME.

9. Incentivar para que no prazo de dez anos, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.

10. Incentivar a inclusão em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior, conhecimento sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social até o final de dez anos.

11. Incentivar para que, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação incluam-se, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira e local, até o final de dez anos.

12. Garantir que o sistema municipal de ensino mantenha programas de formação continuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior sediadas nas respectivas áreas geográficas.

13. Incentivar a criação, gradual da oferta de cursos de mestrado e doutorado na área educacional e desenvolver a pesquisa neste campo.

14. Incentivar programas de pós-graduação e pesquisa em educação, tidos como centros irradiadores de formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino.

15. Identificar e mapear, no sistema de ensino municipal, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação no prazo de 3 (três) anos, de programas de formação.

16. Incentivar a viabilização, no prazo de dois anos, de cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e, a médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário.

17. Promover, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, como subsídios à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada a partir do primeiro ano de implantação do PME.

18. Capacitar, em serviço continuadamente, 100% dos profissionais da educação do Município.

19. Considerar para efeito de pontuação da progressão funcional, os cursos de pós-graduação (lato sensu).

20. Considerar para efeito de pontuação da progressão funcional, o período de cada três anos e não o de cinco, para o recolhimento de títulos.

21. Observar as metas, estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União
(**) É exigida a colaboração da União

V. FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

14. Financiamento e Gestão da Educação

14.1. Diagnóstico

Aos Municípios cabe organizar seus sistemas de ensino e responsabilizar-se prioritariamente, pelo Ensino Fundamental – inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria – e pela Educação Infantil; só podendo atuar nos níveis mais elevados quando a demanda naqueles níveis estiver plena e satisfatoriamente atendida.

Para o fiel cumprimento desses deveres, o Município deve elaborar e executar políticas públicas que estejam em consonância com os preceitos constitucionais vigentes e com as diretrizes emanadas do Plano Nacional de Educação, de modo a possibilitar a integração e a coordenação de suas ações, no âmbito educacional.

Na divisão de responsabilidades entre a União, Estados e Municípios, definida pela Constituição Federal, está determinada a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. Para a União, no exercício de sua função redistributiva e supletiva, cabe garantir a igualdade de oportunidades educacionais, assim como o padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira a todos os Estados e Municípios.

Ao Estado e Municípios, cabe definir numa ação conjunta, as formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, assegurando a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das esferas do Poder Público.

Até 1995, o atendimento do Ensino Fundamental, no Estado de São Paulo,esteve concentrado na rede estadual, que respondia por 89,1% das matrículas (5.263.112 alunos). Aos Municípios cabia pouco mais de 10% dessa oferta.

A partir de 1996, de acordo com as diretrizes da política educacional do governo do Estado, desencadeou-se a expansão das redes municipais por intermédio da implementação do Programa de Parceria Educacional Estado-Município, reforçada pela aprovação da Emenda Constitucional n.º 14/96, designando os Municípios como responsáveis prioritários do atendimento do Ensino Fundamental.

Até 2002, dos 645 Municípios paulistas, 543 possuíam rede de Ensino Fundamental própria ou municipalizadas totalizando 1.935.101 alunos atendidos, o que representa um terço da matrícula da rede pública nesse nível de Ensino.

Conforme prevê a Constituição Federal, a maioria dos Estados destina pelo menos 25% da receita à Educação. O Estado de São Paulo aplicará anualmente na manutenção e no

desenvolvimento do ensino público, no mínimo 30% da receita resultante de impostos, incluindo os recursos provenientes de transferências; para efetiva garantia dos seus programas e das diretrizes do Plano Estadual de Educação, assegurando o atendimento de acordo com os dispositivos da Constituição Paulista.

Em termos de valores, estima-se que o Estado efetuará no ano de 2003, a transferência de R$ 343 milhões, a título de Salário-Educação para o uso livre e R$ 86 milhões, a título de Salário-Educação para ser utilizado em transporte escolar, totalizando R$ 429 milhões, ou seja 34,48% de R$ 1.176 milhões, previstos da arrecadação para o Estado de São Paulo.

O grande desafio para o Estado e Municípios é garantir o padrão de qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas. Melhorar a qualidade da escola pública é objetivo institucional, considerando que beneficiará todos os segmentos sociais, principalmente os mais carentes, tornando a educação, um eficaz instrumento de promoção da cidadania e de inclusão social.

Leme - FUNDEF
Recursos Recebidos e Aplicação (2º trimestre de 2003)

	Trimestre Ant.	2º Trimestre	Total
Transferências Correntes Transferências de Recursos do FUNDEF	1.654.951,03	1.398.436,16	3.053.387,19
Rentabilidades de Aplicações Financeiras / Rec. Remun. Dep. Bancário Rec. Vinc. FUNDEF	7.323,37	37.572,06	44.895,43
Total de Recursos	1.662.274,40	1.436.008,22	3.098.282,62

Fonte: Prefeitura do Municipio de Leme/2003

Leme - FUNDEF
Aplicação (Despesa Empenhada)

	Trimestre Ant.	2º Trimestre	Total
Despesa com Pessoal do Magistério 319.000 aplicações diretas:	1.045.956,01	1.079.659,01	2.125.615,02
Outras Despesas 339.000 aplicações diretas: 449.000 aplicações diretas: Soma:	188.282,05 201.302,20 389.584,25	282.640,72 639.306,70 921.947,42	470.922,77 840.608,90 1.311.531,67
Total de Aplicação	1.435.540,26	2.001.606,43	3.437.146,69

Fonte: Prefeitura do Municipio de Leme/2003

Leme - FUNDEF
Gastos com Pessoal

	Trimestre Ant.	2º Trimestre	Total
Receita Total do Fundo: Valor Legal Mínimo (60%):	1.662.274,40 997.364,64	1.436.008,22 861.604,93	3.098.282,62 1.858.969,57
Valor Aplicado:	1.045.956,01	1.079.659,01	2.125.615,02
Percentual Aplicado:	62,92%	75,18%	68,06%

Fonte: Prefeitura do Município de Leme/2003

As mudanças foram significativas no que se refere ao financiamento da Educação. Os princípios estabelecidos na Emenda Constitucional 14/96, na Lei n.º 9394/96 (LDBEN) e na Lei n.º 9.424/96, que institui, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; foram a base das transformações.

Para implementação de todos os programas e saneamento das necessidades e carências diagnosticadas no Plano Municipal de Educação (PME), o Estado e os Municípios fortalecerão as diferentes formas de colaboração e parcerias, com vistas ao atendimento da demanda no âmbito da Educação Básica. Para tanto, tais propostas deverão manter estreita sintonia com as diretrizes do Plano Plurianual, tendo em vista garantir os recursos financeiros necessários e a mobilização de maiores e mais estáveis fontes de financiamento para a execução satisfatória do PME. E nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado, sem a prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem base em instrumento legal que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade fiscal.

14.2. Diretrizes

A Educação é requisito para o exercício da cidadania para a elevação do índice de desenvolvimento humano e melhoria da qualidade de vida. A Constituição Federal de 1988 determinou que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Portanto, o poder público tem a obrigação de financiar a Educação e esse fato funda-se no direito e não no aspecto financeiro propriamente dito.

Para garantia do financiamento da Educação, assegurando o direito efetivo, é necessária a vinculação constitucional de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino. E essa medida só foi finalmente consolidada pela Constituição de 1988, o que causou uma drástica redução de gastos na Educação em todo esse período.

Os dados comprovam que para avanços significativos dos indicadores educacionais é necessária a vinculação de recursos. O avanço alcançado na década de 90, por exemplo, apoiou-se na vinculação de recursos.

Uma vez que os recursos devem ser alocados conforme as necessidades e compromissos de cada sistema, controlados pelo total de matrículas das redes de ensino tanto estadual quanto municipal; conforme diretriz do FUNDEF, significa que há estímulo para a universalização do ensino. Recebe mais o estado ou o município que possui maior rede de ensino e maior número de alunos. Dessa forma, é premiado o governo que garante, conforme a Constituição, o direito ao ensino.

Outra diretriz do FUNDEF a observar, é a questão da eqüidade que deve ser consolidada e aperfeiçoada. Há o conceito operacional de custo mínimo por aluno, por ano, definido nacionalmente. A eqüidade deve acontecer não só aos sistemas, mas também aos alunos em cada escola. Portanto, de nada adianta equalizar recursos por aluno e privilegiar algumas escolas centrais em detrimento de escolas mais carentes das zonas periféricas. Conforme a LDBEN, os municípios devem exercer a função redistributiva com eqüidade em relação as suas escolas.

A aprendizagem deve adequar-se a um padrão mínimo de qualidade indispensável ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. O custo aluno-qualidade é a referência para a política de financiamento da Educação. E para se obter o padrão mínimo de qualidade, os sistemas de ensino estaduais e municipais devem ajustar suas contribuições financeiras a um parâmetro desejado. Ao Estado e União, cabe fortalecer a função supletiva, reforçando os recursos destinados à complementação do FUNDEF, garantindo a plena equalização de oportunidades educacionais.

Para efetivar-se a implementação dos programas e saneamento das necessidades e carências diagnosticadas no Plano Municipal de Educação, o município deve fortalecer as diferentes formas de colaboração e parcerias, com o intuito de atender a demanda no âmbito da Educação Básica. Tais propostas devem estar em sintonia com o Plano Plurianual, com o objetivo de garantir os recursos financeiros necessários para a satisfatória execução do PME. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado, sem a prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem instrumento legal que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade fiscal.

14.3. Objetivos e Metas

Em relação ao Financiamento:

1. Manter mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.* Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos com o auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.

2. Manter mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses.*

3. Manter mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.*

4. Manter mobilizados o Tribunal de Contas, a Procuradoria Geral do Município, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas nº 1, 2, 3.**

5. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.*

6. Assegurar no Município, a educação infantil como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o ensino fundamental.

7. Acompanhar a meta estadual para que o ensino médio tenha prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o ensino fundamental.

8. Estabelecer a utilização prioritária para a educação de jovens e adultos, de 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental cujas fontes não integrem o Fundef: nos Municípios (IPTU, ISS, ITBI, cota do ITR, do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos), bem como acompanhar no Estado e no Distrito Federal (IPVA, ITCM, cota do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos).

9. Adotar o programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo oferecido pela União, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental.*

10. Acompanhar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola de toda população em idade escolar no Município.**

11. Manter a eqüidade entre os alunos do sistema de ensino municipal.

12. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros do Ministério de Educação e de outros Ministérios nas áreas de atuação comum.*

13. Manter articulação com a finalidade de assegurar o acompanhamento de recursos do Tesouro e da Assistência Social para programas de renda mínima associados à educação; recursos da Saúde e Assistência Social para a educação infantil; recursos destinados à universalização das telecomunicações, à criação de condições de acesso da escola, às redes de comunicação informática; recursos do Trabalho para a qualificação dos trabalhadores; recursos do Fundo Penitenciário para a educação de presos e egressos.*

14. Interar-se do cálculo da União para o valor mínimo para o custo-aluno para efeito de suplementação dos fundos estaduais rigorosamente de acordo com o estabelecido pela Lei nº 9.424/96.*

Em relação à Gestão:

1. Manter articulado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas do PNE.**

2. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através dos consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários.

3. Estimular e apoiar o Conselho Municipal de Educação.

4. Definir normas de gestão democrática do ensino público municipal com a participação da comunidade.

5. Adotar normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.

6. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a eqüidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

7. Elaborar, executar e acompanhar o plano municipal de educação, em consonância com o PNE e o PEE/SP.

8. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas imbuídas dos valores rurais.

9. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

10. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas, na manutenção e no cumprimento de sua proposta pedagógica.

11. Manter Informatizada a Secretaria Municipal de educação, interando-se dos dados do sistema nacional de estatísticas educacionais.**

12. Acompanhar o estabelecimento nos estados, com auxílio técnico e financeiro da União, dos programas de formação do pessoal técnico das secretarias, para suprir, em três anos, pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.**

13. Apoiar a promoção de medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho no quadro das secretarias.

14. Manter informatizada, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas, conectando-as em rede com as secretarias de educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no sistema.**

15. Apoiar e aderir aos programas diversificados de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.

16. Exigir formação específica em nível superior para os diretores, preferencialmente com cursos de especialização.

17. Apoiar a oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior, de forma a permitir o cumprimento da meta anterior.**

18. Apoiar políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir possíveis desigualdades internas do sistema.**

19. Adotar e apoiar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) assim como o censo escolar.*

20. Estabelecer no Município, em dois anos, com a colaboração técnica e financeira do Estado, um programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, os alunos do ensino fundamental e Médio.**

21. Estabelecer, no Município, no prazo de dois anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.

22. Acatar os padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica definidos em Conferência Nacional de Educação, que envolva a comunidade educacional.**

23. Manter no Município, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEF, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

24. Incluir, nos levantamentos estatísticos e no censo escolar, sempre que possível, informação acerca do gênero, em cada categoria de dados coletados.*

25. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

(*) A iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União.
(**) É exigida a colaboração da União.

VI. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15. Acompanhamento e Avaliação

Um plano da importância e da complexidade do PME tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

O Plano Municipal de Educação deverá ser coerente com os Planos Estaduais e Nacionais de Educação, sendo que os três documentos formarão um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas, de todos os Estados e Municípios mais a União, chegue-se às metas aqui estabelecidas.

No Município de Leme, a implantação e o desenvolvimento desse conjunto de metas para a Educação, serão coordenados pela Comissão Executiva, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação.

Ao Poder Executivo Municipal cabe um importante papel indutor e de cooperação técnica e financeira na execução do plano.

Desempenharão também um papel essencial no acompanhamento e avaliação deste Plano, o Conselho Municipal de Educação e Acompanhamento e Controle Social dos Recursos Financeiros, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar de Leme e entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente. Considera-se, igualmente, muito importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e principalmente, a dos pais e responsáveis pelos alunos.

A avaliação do PME deve valer-se dos dados quantitativos levantados nos índices de atendimento, matrícula e evasão.Igualmente relevantes nesse acompanhamento, são os dados e análises qualitativas e quantitativas sobre a aprendizagem, fornecidos pelo sistema de avaliação operado pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, como os do Sistema de Avaliação do Ensino Básico (SAEB); do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); do Sistema de Avaliação do Ensino Superior (Comissão de Especialistas, Exame Nacional de Cursos, Comissão de Autorização e Reconhecimento), avaliação conduzida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Esses dados e análises fornecidos por esses sistemas de avaliação configuram indicadores qualitativos e quantitativos importantes para:

- o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos;

- identificar como vem se processando a aprendizagem;
- criar novas formas de gerir o sistema de ensino;
- reorganizar as ações educacionais com adoção de estratégias diferenciadas;
- instaurar uma reflexão sobre a qualidade do ensino no sistema educacional.
- estabelecer uma cultura avaliativa no Município;
- engajar a sociedade civil, através da divulgação dos resultados da avaliação, na promoção da melhoria da qualidade de ensino.

Além da avaliação contínua, deverão ser realizadas avaliações periódicas, sendo que no município de Leme estas serão anuais após a implantação do PME.

A organização de um sistema de acompanhamento e controle do PME não prescinde das atribuições específicas da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), na fiscalização e controle.

Os objetivos e as metas deste plano somente poderão ser alcançados se o mesmo for concebido e acolhido como Plano de Estado, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e a conseqüente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo lemense.

15.1. Objetivos e Metas

As características e especificidades de cada nível e modalidade de ensino exigem processos peculiares de acompanhamento e avaliação.

1. Investir na consolidação e no aperfeiçoamento de Sistemas de Avaliação de Desempenho, como instrumento essencial para garantir o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem bem sucedida em todos os níveis e modalidades de ensino.

2. Assegurar a ação supervisora do Município, como forma de possibilitar o melhor acompanhamento da execução deste Plano Municipal de Educação.

3. Implementar uma política voltada para a divulgação e socialização dos resultados das experiências vivenciadas pelas escolas, ajudando a romper com o isolamento que impede a relação e o intercâmbio entre os sistemas educacionais públicos que têm a responsabilidade de garantir a qualidade e a integralidade em todos os níveis e modalidades de ensino.

4. Promover, em ação conjunta com outras esferas de governo, a avaliação periódica da atuação dos professores, com base nas diretrizes curriculares para os cursos de formação de docentes e de profissionais da Educação, com vistas à identificação de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

5. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições que atendam a crianças de 0 a 3 anos de idade.

6. Instituir, para melhor acompanhamento na área de Financiamento da Educação, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados ao ensino, não incluídos no FUNDEF, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

7. Elaborar, com as próprias Instituições de Ensino Superior, as diretrizes para a avaliação dos cursos de formação de professores, incluindo procedimentos diversificados e incidindo sobre todos os aspectos relevantes, conteúdos trabalhados, modelo de organização e desempenho do quadro de pessoal docente das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

8. Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam assegurar a articulação entre teoria e prática nos programas de formação continuada em serviço, visando ao aperfeiçoamento do desempenho das equipes escolares, sob a ótica da gestão democrática e participativa.

9. Realizar avaliações periódicas da execução deste Plano, sendo a primeira delas no 4º ano após sua implantação.